



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 121

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1978

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.631, de 2 de agosto de 1978, que “dispõe sobre a incidência de Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos nos álcoois etílico e metílico, para fins carburantes, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.631, de 2 de agosto de 1978, que “dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos nos álcoois etílico e metílico, para fins carburantes, e dá outras providências”.

Senado Federal, 26 de setembro de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 156ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA
1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 192/78 (nº 331/78, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 75/78 (nº 4.882-B/78, na Casa de origem), que autoriza a cessão ao Estado do Rio de Janeiro do imóvel que menciona, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.568, de 24 de setembro de 1978).

— Nº 193/78 (nº 332/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 22/78-CN, que autoriza a Companhia do Vale do Rio Doce — CVRD, e a Petrobrás Comércio Internacional S.A. — INTERBRAS a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.569, de 24 de setembro de 1978).

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados
Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 338/78, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/78 (nº 4.972-B/78, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.563, de 19 de setembro de 1978).

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Designação de Srs. Senadores para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69/78.

— Recebimento das Mensagens nºs 194 e 195/78 (nºs 333 e 334/78, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Suzano (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que específica.

— Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 5 de outubro, às 10 horas, destinadas a receber Sua Excelência o Senhor Valéry Giscard d'Estaing, Presidente da República Francesa.

— Recebimento do Aviso nº 199-SP/78, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das Atas das Sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminam.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 287/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração no vigente Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

— Projeto de Lei do Senado nº 288/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 289/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do § 1º, do artigo 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 290/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer novos critérios de fixação de salário mínimo e sua vigência.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 292/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIM FARAH — Incorporação do auxílio-moradia aos provenientes dos militares.

SENADOR MURILO PARAISO — Falecimento do Dr. Nehemias Gueiros.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da coibição de excessos policiais e da preservação da segurança individual.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Justificando requerimento, que encaminha à Mesa, de informações ao Poder Executivo, relativo a atividades do Banco do Brasil no exterior.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Declarações veiculadas em órgão da Imprensa paulista a respeito da reformulação partidária, em caso de vitória do Partido oposicionista nas eleições de 15 de novembro próximo.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — 30º aniversário da Rádio de Cachoeiro do Itapemirim—ES.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 217/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de Carlos Heitor Cony, sob o título "José Tjurs é Gente", publicado na Revista *Manchete*, nº 1.374. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Nelson Carneiro.

— Requerimento nº 221/78, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Ariel Pacca, no dia 16 de agosto de 1978, no Ministério do Exército. **Aprovado**.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/78 (nº 128/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1975, assinado pelo Brasil, em Nova Iorque, em 9 de junho de 1976. (Redação final). **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/78 (nº 133-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo Constitutivo do Fundo Internacional Para o Desenvolvimento Agrícola, assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1977. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Aprovado**, em segundo turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/77, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical, candidato a cargo eletivo, o disposto no parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/78 (nº 133-B/78, na Câmara dos Deputados), constante do 4º item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 284/78.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OTAIR BECKER — 97º aniversário de fundação da Sociedade de Cantores 25 de julho do Estado de Santa Catarina.

SENADOR FRANCO MONTORO — Moção aprovada pela Câmara Municipal de Cubatão—SP, em favor da aprovação de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, que assegura aos motoristas de táxi e caminhão a aposentadoria especial após 25 anos de trabalho.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 157ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 196/78 (nº 335/78, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado de Sergipe seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de empréstimo, para os fins que específica.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 293/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aplicação das normas do Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974, aos funcionários públicos aposentados com fundamento na legislação de Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 294/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 6º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 295/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 237/78, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado do Exército, General Fernando Belfort Bethlehem, em comemoração ao "Dia do Soldado". **Aprovado**.

— Requerimento nº 238/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Fe-

deral, da saudação feita pelo Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Araripe Macedo, ao General Fernando Belfort Bethlem, por ocasião do Dia do Soldado, e do discurso de agradecimento proferido na oportunidade pelo Sr. Ministro do Exército. **Aprovado.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/78 (nº 129-B/78, na Câmara dos Deputados), que ratifica os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Europeia para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem Instalados em Território Brasileiro; do Protocolo Relativo à Instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa do Lançador Ariane; e do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores, celebrados em Brasília. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 58/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 59/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros

e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/78 (nº 129-B/78, na Câmara dos Deputados), constante do 3º item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 285/78. À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 58 e 59, de 1978, constantes dos itens 4º e 5º da Ordem do Dia. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 286 e 287, de 1978, respectivamente. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo da Legião Brasileira de Inativos, núcleo de Niterói, dirigido ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, em favor de providências que visem eliminar as filas de pagamento dos benefícios e aposentadorias devidos pelos INPS aos trabalhadores.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 156^a SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MENDES CANALE E RENATO FRANCO

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Petrônio Portella — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 192/78 (nº 331/78, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1978 (nº 4.882-B/78, na Casa de origem), que autoriza a cessão ao Estado do Rio de Janeiro do imóvel que menciona e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.568, de 24 de setembro de 1978).

Nº 193/78 (nº 332/78, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1978-CN, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD e a Petrobrás Comércio Internacional S.A. — INTERBRÁS a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.569, de 24 de setembro de 1978).

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 338/78, de 25 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1978 (nº 4.972-B/78, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.563, de 19 de setembro de 1978).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação.

Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 69, de 1978, da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fatos revelados pela Revista "Der Spiegel" da Alemanha, relacionados com a execução do Acordo Nuclear Brasil-República Federal da Alemanha, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrar a referida Comissão os seguintes Senadores:

ARENA: Jarbas Passarinho — Cattete Pinheiro — Lourival Baptista — Alexandre Costa — Itálvio Coelho — Otto Lehmann, MDB: Roberto Saturnino — Itamar Franco — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 194 e 195, de 1978 (nºs 333 e 334/78, na origem), de 25 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Suzano (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 5 de outubro, às 10 horas, destinada a receber Sua Excelência o Senhor Valéry Giscard d'Estaing, Presidente da República Francesa.

Na oportunidade, usarão a palavra o Senhor Senador Jarbas Passarinho, pelo Senado Federal, e o Senhor Deputado Pacheco Chaves, pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Através do Aviso nº 199-SP, de 15 de setembro do corrente ano, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das Sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminaram.

O expediente recebido foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1978

“Introduz alteração no vigente Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 230 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. Nas comarcas contíguas de fácil comunicação e nas que se situem na mesma região metropolitana, o oficial de justiça efetuará a citação em qualquer delas onde residir o citando, ou onde esse se encontre.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 230 do vigente Código de Processo Civil, tal como está redigido, significa, como tivemos oportunidade de dizer durante a tramitação legislativa do correspondente projeto e contribuir para a aceitação do texto do dispositivo, a quebra de um antigo preconceito em nossa legislação processual civil, relacionado com a então ineficácia absoluta de quaisquer atos de um juiz de direito fora da sua jurisdição.

Admitiu-se, a partir daí, a validade jurídica ao menos da citação feita por oficial de justiça em outra comarca, desde que contígua, de fácil comunicação e sendo a residência do citando próxima das respectivas divisas.

Cremos, todavia, com a ajuda de estudos e ponderações do brilhante advogado fluminense, Dr. Telmo Pereira dos Reis, que já é hora de fazer o dispositivo avançar um pouco mais, adaptando-o às necessidades e à própria realidade brasileira, conforme adiante se expõe.

A supressão da expressão “poderá”, atualmente consignada no texto do referido art. 230, é uma imposição de ordem hierárquica, vez que se torna inconcebível deixar a lei de impor um procedimento para criar uma faculdade, quando o objetivo se dirige a órgão auxiliar da Justiça. Sendo a citação um imperativo de ordem processual e sendo o Oficial de Justiça um servidor da Justiça, não se justifica ter-lhe a faculdade de fazer ou não uma citação, pois estariam periclitando os interesses maiores da Justiça em favor de interesses pessoais porventura existentes.

Irrelevante é, por outro lado, o fato de residir o citando próximo às divisas das comarcas ou aí ser encontrado, dado que as comarcas, até por definição legal, são de fácil comunicação.

Ademais, a proximidade do local da citação com a divisa não sugere, necessariamente, facilidade na efetivação do ato. Ao revés, na maior parte das vezes a facilidade de comunicação entre as comarcas se dá de sede para sede, distando muito dessas, não raro, as res-

pectivas divisas, do que resulta difícil relacionamento ao longo das divisas.

A inclusão no projeto — e, pois, doravante, no texto do art. 230, CPC — de comarcas que se situem na mesma região metropolitana, tem sua justificação no próprio fato da definição dessas regiões. A Constituição Federal, em seu art. 164, dispõe que a União poderá estabelecer regiões metropolitanas para a realização de serviços comuns, constituindo-se de municípios que façam parte da mesma comunidade sócio-econômica, independentemente de sua vinculação administrativa.

Ora, serviços comuns incluem, certamente os da Justiça.

A medida preconizada justifica-se, por fim, em face do consenso representado pela citação por carta-precatória nos casos contemplados no texto sugerido, eis que o cumprimento de uma precatória, além de envolver submissão do ordenamento jurídico-processual a sistema da era das Ordenações, representa verdadeiro suplício, *maxime* em comarcas próximas umas das outras.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Código de Processo Civil

Art. 230. Nas comarcas contíguas de fácil comunicação, o oficial de justiça poderá efetuar a citação em qualquer delas desde que a residência ou lugar onde se encontra o citando seja próximo das divisas respectivas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 1978

Acrecenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 467, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte parágrafo único:

“Art. 467.

Parágrafo único. A retenção de salários, pelo empregador, caracteriza apropriação indébita punível em conformidade com o disposto no art. 168, III, do Código Penal, cabendo ao juiz do trabalho oficiar ao órgão competente do Ministério Públíco para a instauração da ação penal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de sugestão acolhida no V Congresso Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e encampada pelo signatário.

Os argumentos em favor da aprovação são os seguintes:

É hábito de muitas empresas e de firmas individuais deixarem de pagar os salários de seus empregados, não só quando da rescisão do contrato de trabalho, como também em pleno vigor deste, fazendo com que o operário passe situações difíceis.

É comum a quem milita na Justiça do Trabalho verificar que existem reclamações postulando até mais de um mês de salários e, por incrível que pareça, o empregador, além de não efetuar o pagamento na audiência, quando vai a penhora, protela o mais possível, em detrimento do empregado.

Não há necessidade de muita procura para observar-se o atrás exposto, pois é encontrado em grande quantidade na Justiça do Trabalho e de fácil verificação nas JCJs, que a maioria das reclamações versa sobre salários.

Não há dúvida de que a Consolidação, em seu art. 467, procura coibir a referida prática e, pois, proteger os interesses dos empregados, determinando que os salários sejam pagos em dobro, caso não o

sejam na audiência de conciliação e julgamento. Entretanto, nem este dispositivo nem a aplicação obrigatória da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, instituída pelo Decreto-lei nº 75, de 1966, têm bastado para eliminar o problema. Observamos, ainda, que tem havido, por parte das autoridades competentes a maior boa vontade no sentido de eliminar esse tipo de abuso por parte dos empregadores, entretanto, infelizmente, eles continuam e cada vez mais se avolumam.

O fato é que as penalidades até aqui impostas a empregadores contumazes em atrasar o pagamento de salários não têm surtido o efeito esperado. Achamos, por isto, que é indispensável adotar uma solução bem mais severa, como a aqui projetada.

Somente a capitulação como delito penal dos atos envolvendo retenção salarial evitará os referidos abusos, permitindo que o trabalhador não mais corra esse tipo de risco e passe a perceber *em dia* o que lhe é devido pelo trabalho realizado.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978 — Nelson Carneiro.

LEGILAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 467. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, motivada pelo empregador ou pelo empregado, e havendo controvérsia sobre parte da importância dos salários, o primeiro é obrigado a pagar a este, à data do seu comparecimento ao Tribunal de Trabalho, a parte incontroversa dos mesmos salários, sob pena de ser, quanto a essa parte, condenado a pagá-la em dobro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1978

Modifica a redação do § 1º, do artigo 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do artigo 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º"

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o dispositivo no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A aposentadoria por invalidez, segundo o texto do dispositivo que se pretende modificar, corresponde a uma renda mensal de 70% do salário-de-benefício, mais 1% desse salário, por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida na forma do artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60), até o máximo de 30%.

De outro lado, a aposentadoria por tempo de serviço é concedida no valor de 80% ou 100% do salário-de-benefício, respectivamente para o segurado do sexo masculino ou feminino, aos trinta anos de serviço, até a importância equivalente a dez vezes o maior salário mí-

nimo vigente no País, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10 da Lei nº 5.890/73.

Como se vê, a legislação previdenciária dispensa um tratamento privilegiado aos que se aposentam por tempo de serviço, enquanto exacerba o sofrimento daqueles que passam à inatividade por motivo de invalidez ou de velhice.

Com efeito, o aposentado por tempo de serviço, via de regra, ainda está apto para o trabalho, tanto que a lei prevê seu retorno à atividade e, ainda por cima, lhe concede um abono calculado na base de 50% da aposentadoria a que fez jus.

O aposentado por invalidez ou por velhice, ao contrário, está imprestável para o trabalho, sua incapacidade física é absoluta e permanente. Além disso, ainda necessita de cuidados médicos constantes, de atenção especial por parte da família, quando não é o caso de internação em estabelecimento especializado.

Então, nessa contingência já por si lastimável, o inválido e o idoso se vêem privados de parte da remuneração que recebiam na atividade, fato que não ocorre com o aposentado por tempo de serviço, ainda capaz de voltar ao trabalho com vantagens somadas à nova remuneração.

Para obviar essa injusta situação, estamos sugerindo que se equiparem os rendimentos de todos os aposentados, independentemente do motivo que determinou a inatividade.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1978

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer novos critérios de fixação de salário-mínimo e sua vigência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte, educação, saúde e lazer."

Art. 2º O § 2º do art. 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116."

§ 2º Os níveis de salário mínimo poderão ser reajustados após cada período de seis (6) meses, sempre que o órgão competente do Ministério do Trabalho reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira

profunda a situação econômica e financeira da região ou sub-região interessada."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que ora tenho a honra de oferecer à consideração da Casa consubstancia mais uma das propostas apresentadas durante o V Congresso Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário.

Os argumentos em favor da adoção das medidas aqui preconizadas são, em síntese, os seguintes:

Quanto ao art. 76 — a sugestão de modificar o artigo 76, CLT visa permitir a inclusão, em seu texto, de outros fatores de gastos permanentes dos trabalhadores, especialmente os de educação, saúde e lazer. Desnecessário apontar que os elementos de composição do salário mínimo estão desajustados diante da realidade nacional; outros fatores, além da simples apuração de elevação da taxa de custo de vida passaram a incidir sobre o assalariado.

No projeto consideramos que avaliando mais os fatores que incidem sobre o custo de vida podemos modificar parte da situação existente, aperfeiçoando sua composição, o que deverá gerar também sua elevação em proporção aos fatores a serem incluídos.

Quanto ao § 2º, do art. 116 — A prática já antecipou de três para um ano o período de revisão do salário mínimo, sendo que os fundamentos são sempre os mesmos, cu seja, a inflação.

Ocorre, todavia, inobstante esse prevalecimento da prática sobre o texto da lei, que os reajustamentos surjam doze meses após a presença do custo. Daí que o assalariado está, a rigor, financiando a inflação com seu sacrifício e aviltamento de seu salário, dia a dia.

Sugerimos, assim, que a situação e o encargo sejam divididos, corrigindo-se os níveis do salário mínimo a cada período de seis meses, na mesma proporção do índice inflacionário.

Aliás, é preciso lembrar, em favor da medida alvitrada, que o CNPES tem permitido a empresas diversas fazerem adiantamentos, em forma de abono, compensáveis no período da revisão coletiva.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO III Do Salário Mínimo

SEÇÃO I Do conceito

Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no *Diário Oficial*, obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos três anos de sua vigência, sempre que o Departamento Nacional de Salário reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região, zona ou subzona interessada.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1978

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, cincuenta por cento (50%) superior à da hora normal e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto, que é mais uma sugestão da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Paraíba, objetiva alterar o percentual constante do § 2º, do artigo 61, CLT, de 25% para 50%.

Tal elevação, referente ao pagamento da hora suplementar permitida (além das duas horas do art. 59), quando houver necessidade imperiosa, torna-se indispensável, inclusive porque tal vantagem já é assegurada aos trabalhadores em estradas de ferro, nos termos do art. 241, parágrafo único, da CLT.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo, a remuneração será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1978

Modifica a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º Os salários-de-contribuição, quando tomados como base para cálculo dos salários-de-benefício, serão reajustados segundo os coeficientes de correção mensalmente fixados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes das disposições desta lei terão como fonte de custeio os recursos provenientes do estabelecido pelo artigo 17, da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Segundo o critério adotado pela nossa legislação previdenciária, o valor dos benefícios tem como base de cálculo o salário de contribuição, ou seja, apenas a parcela do salário que orientou a aplicação do percentual referente à contribuição.

Não obstante isso, há benefícios que têm o seu valor calculado sobre a média dos salários percebidos pelo segurado durante um es-

paço de tempo determinado pela lei. Assim, para a aposentadoria por invalidez e para o auxílio-doença, o período é de doze meses; para o abono de permanência e para as outras aposentadorias (por tempo de serviço, por velhice e especial), trinta e seis meses.

Aquela média de salários, contudo, por força da depreciação de nossa moeda, é reajustada mensalmente, através de coeficientes prescritos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Ocorre que, com relação aos períodos de trinta e seis meses, o vigente parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 5.890/73, exclui da correção os doze meses imediatamente anteriores à data do cálculo. Dessa forma, o reajuste apenas incide sobre vinte e quatro meses, quando a inflação, reconhecidamente, atuou sobre todo o período de trinta e seis meses.

Dispomos-nos, então, a remediar essa injusta situação decorrente do emprego de uma fórmula conflitante com todo o sistema previdenciário pátrio.

Para atender ao disposto pelo parágrafo único do artigo 165, da Constituição, indicamos como fonte de custeio total da medida sugerida os recursos provenientes da arrecadação das contribuições previstas pelo artigo 17 da Lei nº 6.439/77.

Efetivamente, os "superávits" sucessivos, que vêm registrando a nossa Previdência Social, podem muito bem suportar as despesas com a providência que o projeto pretende instituir.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras provisões.

Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido;

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito) apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

§ 1º Nos casos dos itens II e III deste artigo, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses, serão previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajuste, a serem periodicamente estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para reclamar uma providência dos Ministérios Militares. Trata-se da incorporação da ajuda à moradia quan-

do da passagem dos militares para a reserva e da gratificação de atividade.

Em relação ao primeiro assunto, tive oportunidade de conversar com o Sr. Ministro do Exército, General Fernando Bethlem. S. Ex^e é favorável a esta providência, porque constitui um dos grandes anseios dos militares.

Não é somente um anseio, como também uma necessidade do militar, pois que este, quando passa para a reserva, perde as gratificações, perde toda aquela ajuda que acompanha os proventos regulares. Essa perda, essa redução, corresponde, sem dúvida, a 50% dos seus vencimentos. O militar leva apenas o soldo, perdendo todas as gratificações e, dentre elas, uma das mais importantes é a ajuda à moradia.

Há um movimento para a incorporação dessa vantagem. Tenho a certeza de que o Sr. Ministro está interessado na solução da questão, e, nesse particular, S. Ex^e vai ao encontro não somente dos anseios como das necessidades dos seus camaradas.

Outro assunto, Sr. Presidente, e tenho reclamado aqui, por diversas vezes, é a questão das promoções.

As promoções eram reguladas por leis especiais, as chamadas Leis de Guerra, dentre elas a Lei nº 1.156, de 1950. Quando da elaboração do Código de Inatividade, em janeiro de 1967, ainda sancionado pelo Presidente Castello Branco, essas leis especiais foram revogadas. Tal revogação, Sr. Presidente, constituem um prejuízo para a classe militar, não de ordem financeira, porque os militares, ao passarem para a reserva, recebem um provento que corresponde a duas promoções acima do posto que ocupava, mas porque o militar coloca também, entre os seus grandes objetivos, aquilo que diz respeito à sua posição, ao seu posto. Este posto é tão importante quanto a gratificação e, para muitos, até mais importante que a gratificação ou o provento. Por esse motivo, têm surgido vários atritos. Por exemplo, depois da aprovação desse Código, depois que houve a supressão da promoção, nesses conjuntos em que muitos militares haviam sido promovidos e outros foram prejudicados, houve até atritos entre famílias: um sargento que foi promovido a tenente, em razão de uma dessas leis especiais, e o seu vizinho não, porque a Lei de Inatividade cancelou essa promoção. A família, sobretudo a esposa, do que foi promovido tem *status* muito mais alto do que a daquele que não foi promovido. O esposo de uma dessas senhoras é oficial; e o outro, sargento. Vejam a luta que se trava, sobretudo sob o aspecto psicológico.

Observei vários desses fatos e estou trazendo este assunto para a tribuna do Senado. Parece coisa miúda, mas é importante. Dois colegas que vêm seguindo uma carreira normal, um é promovido e o outro, não. É como acontece, atualmente, com os militares.

Vejo, à minha esquerda, o nobre Senador Jarbas Passarinho, a quem estimo e admiro muito. S. Ex^e é coronel do Exército. Com todas as grandes vitórias que teve na vida, por justiça deveria ser general. Se aquelas leis prevalecessem, S. Ex^e seria general-de-brigada ou, pelo menos, general-de-divisão. E seria uma honra muito grande para os seus camaradas, porque os serviços prestados pelo nobre colega são enormes. E tem *status* para Presidente da República. Se eu pudesse deliberar, seria o meu candidato. Mas não posso, porque S. Ex^e é da ARENA. S. Ex^e é homem que teria a minha simpatia, porque possui todas as qualidades para exercer o cargo de Presidente da República, e, neste particular, endosso as afirmações do nosso colega Senador Evandro Cunha Lima, aqui a meu lado.

Sr. Presidente, os militares que tomaram parte na Revolução de 1964 são, na minha opinião, um dos mais sacrificados de todos os tempos, já que correram todos os riscos, porque tanto a fase que antecedeu a 1964 como a que lhe seguiu, foram muito agitadas e aquele que trabalha pela segurança corre todos os riscos e paga um tributo muito elevado para defender a ordem e as instituições.

Esses militares, que se sacrificaram e que têm tanto mérito quanto os outros, foram prejudicados, não alcançaram os benefícios das leis especiais.

Nunca se praticou, a meu ver, injustiça tão grande, neste País em relação aos militares, como o cancelamento, a revogação dos

benefícios da promoção regulada pelas leis especiais. Sua restauração não prejudicaria, em nada, as Forças Armadas, nem os cofres públicos, porque esses militares já estão recebendo proventos relativos a dois postos acima, mas lhes daria aquela promoção que constitui um anseio, um objetivo, um dos seus grandes ideais, porquanto o ideal de todo o militar é subir na carreira e atingir os postos mais elevados.

Este, o apelo que faço. Nessa hora em que o General João Baptista Figueiredo tem manido tantos diálogos com tantos setores, poderia estudar o restabelecimento da promoção por lei especial. Seria muito justo, pois que o honrado General Euclides Figueiredo era Coronel e foi promovido por uma dessas leis; o General Eurico Gaspar Dutra foi promovido a Marechal por uma dessas leis; o Coronel Filinto Müller foi promovido por uma dessas leis; o Coronel Gilberto Marinho foi igualmente promovido a General por uma dessas leis.

Estes homens têm significado não só a carreira como a vida pública — e tanto tem significado a vida pública — o nosso colega, o Coronel Jarbas Passarinho, que eu gostaria de vê-lo também promovido a General.

Este, Sr. Presidente, o apelo que dirijo não só aos Ministros Militares, como também ao Senhor Presidente da República. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mer des Canale) — S. Ex^e declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraiso.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vítima de um fulminante enfarte, faleceu no dia 23 último, no Rio de Janeiro, o Professor Nehemias Gueiros, considerado um dos mais categorizados advogados e juristas do País.

Com uma extensa folha de serviços profissionais, os mais expressivos, prestados à Nação, brasileira, o Professor Nehemias Gueiros, pelo seu caráter e probidade, pelo seu talento, cultura e inteligência, teve em Pernambuco, no Brasil e no exterior, uma destacada atuação como cidadão e como jurista dos mais eméritos e capazes.

Filho de tradicional família do meu Estado, o Professor Nehemias Gueiros, natural do Município de Canhotinho, em Pernambuco, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela histórica Faculdade de Direito do Recife.

Democrata por formação, o Professor Nehemias Gueiros, à frente de renomado grupo de intelectuais pernambucanos, participou ativamente da Campanha de Redemocratização do País, em 1945, combatendo o Estado Novo.

Pela sua invulgar cultura jurídica, teve oportunidade de contribuir com notável brilhantismo para a projeção do Brasil nos Estados Unidos e na Europa.

Os seus profundos conhecimentos no campo do Direito internacional levaram-no à honrosa posição de Consultor das Nações Unidas, fato que contribuiu, sobremodo, para o prestígio que as Ciências Jurídicas do nosso País alcançaram nos Estados Unidos e em todo o continente europeu.

Do exterior, com freqüência, lhe chegavam solicitações sobre as mais relevantes questões de ordem jurídica, o que bem caracteriza o seu alto conceito a nível internacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Pois não, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Conheci o Professor Nehemias Gueiros e privei da sua estima, como sou amigo de irmãos e primos seus, como o Ministro Edson Gueiros, como Rubem Gueiros, meu companheiro na Bahia durante muito tempo, como o Juiz

Evandro Gueiros. É uma família de homens bem-dotados, todos cultos, trabalhadores, todos honestos. Nehemias Gueiros era uma cultura formidável, uma vivacidade de espírito tremenda e principalmente uma cordialidade, uma efetividade que ele imprimia nas suas relações. Senti muito a morte de Nehemias Gueiros e já manifestei à sua família o meu pesar, que, realmente, foi dos maiores que já senti na minha vida. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) — Muito obrigado, Senador Ruy Santos, pelo seu aparte magnífico.

Na última visita que fez a Pernambuco, recebeu o título de Professor Honorário que lhe foi, com muita justiça, outorgado pela tradicional Faculdade de Direito do Recife, numa demonstração de reconhecimento por tudo quanto conseguiu profissionalmente realizar no Brasil e no exterior, graças à sua cultura e à sua inegável vocação de juizista.

Também no campo das letras, foi notavelmente evidenciado o seu valor. Com o total domínio da língua e da literatura inglesa, o Professor Nehemias Gueiros escreveu um ensaio sobre o trabalho literário de William Shakespeare.

O seu desaparecimento, aos 71 anos de idade, quando desenvolvia ainda intensa atividade profissional, como representante do Brasil na Comissão que estuda o Código Internacional do Comércio, deixa uma irreparável lacuna nos meios jurídicos e intelectuais da Nação brasileira.

Lamentável não só a perda do jurista, do profissional culto e erudito. Lamentável também o desaparecimento do cidadão Nehemias Gueiros pelas suas intrínsecas e excelsas qualidades humanas.

De luto está Pernambuco, pela perda do seu filho ilustre. De luto está toda a Nação brasileira pelo vazio que a sua morte trouxe às letras e à cultura nacionais. De luto também estão as várias nações que o procuravam, na busca das luzes do seu saber.

Resta-nos agora, rogar a Deus, na sua sabedoria infinita, que lhe dé a paz dos justos e que lhe restitua, com as luzes dos céus, aquelas com que, através das Ciências Jurídicas, ele tanto soube nos iluminar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos aspectos mais dolorosos da vida moderna e que caracteriza não só o Brasil como outros países, é a insegurança individual.

Muito se fala em segurança, a segurança do Estado. Mas a segurança do indivíduo é que se está deixando esquecida, aqui e em muitos países do mundo. Entretanto, a nós cumpre examinar o que ocorre no Brasil. Raro é o dia em que cada um de nós não sabe, ao sair de casa, que uma pessoa da sua família ou de seu conhecimento foi assaltada, e as autoridades policiais não conseguem localizar quem pratica o assalto, nem, muito menos, punir o assaltante. Essa insegurança é mácula num País que tanto luta por segurança. É preciso convocar a colaboração das polícias militares e, se possível, já que o mal está tão extenso, que prestem elas assistência à população, a Policia do Exército, as outras polícias que existem nas Forças Armadas, porque o que está acontecendo é que cada um de nós sai de casa e não sabe se volta vivo, pois, no caminho, entre a casa e o trabalho, há sempre um incidente, há sempre alguém que assalta. O número de assaltos existentes no Brasil é, hoje, incalculável, e as delegacias já nem disso tomam conhecimento.

De modo que, a minha presença nesta tribuna, é para pedir às autoridades que conjuguem seus esforços; já que todos nós somos responsáveis pela segurança coletiva, que o Governo seja responsável pela segurança individual, e que a segurança não se expresse por atos de desumanidade, como aquele que ainda ontem — ou anteontem — ocorreu no Rio de Janeiro, em que um policial a cavalo algemou um cidadão, numa batida, e saiu a galope para que o sujeito algemado o acompanhasse.

O Cardeal Dom Eugênio Sales ocupou a televisão para protestar contra esta barbaridade, esse método bárbaro que não se compadece com a civilização do povo brasileiro e nem com a sua cultura.

De um lado a insegurança e, do outro, os excessos policiais. As batidas se caracterizam, neste País, pela prisão de quem não tem Carteira de Identidade. A Carteira de Identidade ou a de Trabalho são documentos indispensáveis para que o cidadão seja inocente. Quem não tem Carteira de Identidade num País onde tirar Carteira de Identidade é uma coisa muito difícil, é levado preso, até que alguém apareça para mostrar que aquele homem é um cidadão prestante e nada tem que o desabone. Ora, os excessos policiais de um lado e, do outro, a insegurança individual, estão a reclamar — e isto justifica a minha presença na tribuna — a atenção mais cuidadosa dos poderes públicos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, solicito de V. Ex^a as necessárias provisões no sentido de encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1. Quantas são e quais as características de cada uma das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior?

2. Qual o total de funcionários lotados em cada uma dessas agências e os respectivos custos de funcionamento nelas observados, especificamente, nos últimos quatro anos (discriminar, sempre em separado, as remunerações recebidas pelo pessoal, a qualquer título)?

3. Que tipos de captação de recursos realizam essas agências (especificar a modalidade de captação e o seu respectivo valor)?

4. Que títulos, do Tesouro Nacional ou de empresas brasileiras, com os seus montantes, foram lançados no mercado internacional de capitais pelo Banco do Brasil S.A.? Quantos títulos foram vendidos em cada praça em que foram realizadas operações de lançamento?

Justificação

O Banco do Brasil S.A., segundo o Relatório de 1977 dessa entidade oficial de crédito, atua "em cinco continentes".

Nesses, realiza operações de captação de poupanças externas, sob a forma de empréstimos ou de capitais de risco, bem assim lançamentos de títulos de longo prazo no mercado internacional de capitais, tanto do Tesouro Nacional quanto de grandes empresas brasileiras.

É inegável, sem dúvida, o crescimento das atividades da sociedade bancária mencionada. No entanto, e talvez por isso mesmo, ao Congresso Nacional tem faltado um conhecimento maior, não só desta, mas de outras empresas ou órgãos da administração pública federal.

Os dados contidos em ricos relatórios, na medida em que são uma projeção das respectivas administrações, deixam de oferecer base real para uma análise de conjunto. Sendo informações fragmentárias, na maioria dos casos revelam-se também insuficientes.

Por outro lado, compete à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal fiscalizar, segundo o art. 45 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

As dificuldades por que passa o País, em razão de um modelo econômico demasiadamente aberto ao exterior são por demais conhecidas. Ostentamos uma dívida externa cujo crescimento, a partir de 1963, gira em torno dos 1.000% (mil por cento). E sabemos também que esta dívida tem o seu preço, tanto nos pagamentos de juros e comissões, como também em outras despesas, dentre elas as realizadas com a captação de recursos.

Daí a nossa preocupação, no momento, com as atividades externas do Banco do Brasil.

Objetivamos, com isso, melhor compreender o papel hoje desempenhado pelo banco que é, sem dúvida, o de maior importância no País.

Este, Sr. Presidente, o nosso pedido de informação, que passamos às mãos de V. Ex^a (Muito bem!)

J. SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

J. SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi um ilustre colega da ARENA, nesta Casa, que em determinada ocasião, num pronunciamento, teve oportunidade de elaborar uma frase muito oportuna, no Brasil de hoje; dizia ele — Senador Luiz Viana — ao se referir ao quadro partidário, no Brasil, que temos dois partidos políticos: um sem voz e o outro sem vez. O partido da situação, a ARENA, sem voz, porque não podia, como não pode falar, aquilo que pensa; e o partido sem vez, que é o MDB, que pode falar mas está impedido de ser governo.

Em 1974, o MDB teve uma vitória muito grande que se constituiu, graças a Deus, num plebiscito do povo brasileiro a condonar a situação do País.

Sr. Presidente, normalmente, o MDB se encaminhou para as eleições de 1978 com a expectativa, a esperança fundada, evidentemente, no respaldo popular que obteve em 1974, de ser governo, pelo menos nos Estados, nas eleições diretas para governadores, em 1978, então previstas na Constituição Federal.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Governo, usando mais uma vez de todo poder de que desfruta, do seu arbítrio, impôs à Nação o "pacote de abril" e, dessa forma, ganhando por antecipação quase todos os governos estaduais, porque houve a exceção do Rio de Janeiro, impedindo o MDB de disputar essas eleições diretas então previstas na Constituição.

Em razão do "pacote de abril", Sr. Presidente, o MDB se tornou, evidentemente, um partido sem vez, que pode falar, pode criticar, mas não pode ser governo, só pode ser Legislativo, só pode integrar bancadas no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, não pode ser governo. Mas, Sr. Presidente, o retrocesso político no País anda a galope, porque agora o MDB pode continuar a pertencer a bancadas no Congresso e nas Assembléias, mas também não pode ser maioria no Congresso Nacional. O MDB, não pode ser governo, o MDB só pode integrar o Legislativo, mas também no Legislativo não pode ser maioria.

Isso, Sr. Presidente, nós depreendemos de declarações que, hoje, o jornal *O Estado de S. Paulo* publica atribuídas ao General João Baptista Figueiredo, candidato oficial à Presidência da República. No seu último trecho da sua notícia de primeira página, a respeito de uma entrevista do General João Baptista Figueiredo, diz que depois de admitir que uma vitória do MDB nas eleições de novembro traria implicações no quadro político nacional, porque ele teria de governar com minoria no Congresso, o candidato à sucessão do Presidente Geisel afirmou que não acredita em derrota da ARENA, mas foi explícito no sentido de dizer que haverá uma modificação no quadro partidário, desde que a ARENA saia derrotada no pleito de 15 de novembro.

Mas, não ficamos tão-somente nas declarações do General João Baptista Figueiredo. O mesmo jornal, *O Estado de S. Paulo* de hoje, publica declarações atribuídas a um dos líderes da ARENA, nesta Casa, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, que disse, segundo o noticiário da sexta página de *O Estado de S. Paulo*:

"... que a reformulação partidária, com a criação de novos partidos, só ocorrerá no caso de uma derrota frágil da ARENA nas eleições de 15 de novembro, pois nessa circunstância, o futuro Presidente terá minoria no Congresso ou, pelo menos, na Câmara dos Deputados, o que tornará o seu Governo muito difícil e exigirá a formação de alianças interpartidárias."

Sr. Presidente, vemos no noticiário de imprensa de um mesmo dia, declarações do candidato da ARENA ao Governo da República e declarações do Senador Jarbas Passarinho, da Liderança do Go-

verno, da ARENA, nesta Casa, e que de uma maneira simplificada estabelecem as seguintes regras:

"O MDB poderá continuar na sua trágica existência, desde que não ouça uma vitória que possa dar maioria ao Partido da Oposição no Congresso Nacional."

Sr. Presidente, lembramos aquele ditado popular que diz: "Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come." O MDB não pode vencer as eleições. O MDB não tem vez para ser Governo. Só tinha vez para ser legislativo desde que fosse minoria, porque se o MDB ousar tripudiar sobre o Governo, vencendo as eleições, fazendo maioria na Câmara dos Deputados, seão dissolvidos os Partidos, pois o General João Baptista Figueiredo necessitará de alianças interpartidárias que o quadro atual, bipartidário, impede. Portanto, não temos nenhuma dúvida, segundo opiniões de lideranças respeitáveis, como é a opinião do Senador Jarbas Passarinho, de que se o MDB vencer, tiver o tapete de vencer as eleições, se o povo, mais uma vez, consagrar o MDB nas urnas, o MDB estará selando o seu destino, caminhando para o matadouro, caminhando para a morte.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Senador, eu gostaria de fazer uma boa ação hoje.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Muito grato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E esta boa ação começaria por tranquilizar V. Ex^t. Veja V. Ex^t que a resposta que eu dei aos jornalistas foi apenas um exercício sobre hipótese. E essa hipótese é tão inviável, tão remota, tão difícil de ocorrer, que V. Ex^t pode desde logo ficar tranquilo com o seu Partido, dentro do seu Partido, e dos votos que ele puder colher. V. Ex^t diz que teve uma grande e retumbante vitória em 1974. Mas nós ganhamos nas legendas, nas eleições de 1974, para a Câmara dos Deputados e perdemos na eleição para o Senado Federal. Se o representante do povo é o Deputado, não me parece que o povo tenha derrotado a ARENA. Mas é uma interpretação de V. Ex^t... Em 1976, em seguida, ganhamos, para o Legislativo, para Vereadores, e ganhamos para o Executivo com uma diferença pequena de cinco milhões de votos sobre o Partido de V. Ex^t. Eu não tenho muitas dúvidas sobre o que vai acontecer, apenas jornalistas amigos, fazendo perguntas sobre a possibilidade de extinção dos Partidos, modificação do quadro partidário, eu, do meu ângulo partidário, dei essa resposta. Veja V. Ex^t que num país, que é um exemplo da democracia moderna, a Inglaterra, o partido que está no Governo decide da conveniência de fazer ou não eleições. Isso não me parece nenhum absurdo, não é uma coisa extremamente estranha que motivasse sequer a presença de V. Ex^t na tribuna, quanto mais com as palavras que está usando. Mas veja ainda mais V. Ex^t, o Partido de V. Ex^t não é um. O Partido de V. Ex^t é o somatório de vários, o que é perfeitamente compreensível, como acabou de ocorrer nas Reformas, e V. Ex^ts estão aí excitados pensando em punir Deputados, e agora o nobre Senador Franco Montoro já falou em fechar questões. V. Ex^t tem, dentro do conglomerado que é o MDB, pessoas que provavelmente desejariam formar uma aliança com o Governo do General Figueiredo, o que não é também nenhum absurdo, poderá acontecer. Apenas eu raciocinei, nobre Senador Crestes Quérica, sobre hipóteses e V. Ex^t está respondendo como se eu estivesse fazendo um ensaio de coisas imediatamente factíveis. Queria apenas declarar isso, foram hipóteses levantadas e, dentro das hipóteses, a resposta dada.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^t, embora ele não corresponda à inteligência sempre demonstrada por V. Ex^t, porque V. Ex^t explica mas não justifica, falou muito mas não falou nada. Disse, por exemplo, que, em 1974, o MDB venceu mas a ARENA continuou maioria e que, em 1976, venceu por cinco milhões de margem. Por que, então, o medo do Governo, impondo o "pacote de abril", se a situação era tão boa?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Vai voltar o realejo. Quando V. Ex^t não têm mais argumentos, volta o "pacote de abril".

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Evidentemente, o MDB estava crescendo e caminhava para uma vitória, em 1978, o Governo ficou com medo e impôs o "pacote de abril".

Portanto, essas palavras bem articuladas do Senador Jarbas Passarinho explicam mas não justificam. Esta é que é a realidade. S. Ex^t, como bem disse, exercitava no terreno da hipótese.

S. Ex^t, por certo, como algumas lideranças da ARENA, está tranquilizado por uma pesquisa do Instituto Gallup que dá margem de vitória à ARENA, na composição de todo o País. Mas sabe S. Ex^t que o resultado de pesquisa não vale quando é feita uma sondagem isolada. A pesquisa vale na seqüência. Depois de diversas inquirições, de quinze em quinze dias, medindo a opinião pública, o pesquisador, ou quem analisa, verifica a tendência das opiniões. Portanto, uma pesquisa isolada do Instituto Gallup, que respeitamos porque é, realmente, um instituto de grande valor, de grande respeitabilidade, analisada sozinha, isolada, não tem o valor que muitas lideranças da ARENA possam pensar que têm para se tranquilizar.

Portanto, não creio que será apenas analisar hipóteses sentir que o MDB terá condições de vitória. E também não é preciso nenhum analisar se exercitar muito para verificar que a declaração do Senador Jarbas Passarinho, a declaração do General Figueiredo, as declarações dos dois, publicadas nos jornais de hoje, indicam, claramente, o destino inevitável do MDB. Se o MDB vencer, vão ser dissolvidos os partidos.

Essa é que é a realidade que gostaríamos de lamentar.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não passe o sapateiro das sandálias. V. Ex^t já está fazendo a hermenêutica do meu pensamento.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Segundo a opinião do Senador Jarbas Passarinho, não devia existir um pronunciamento como este. Afinal de contas, por que um Senador da Oposição vai levantar esta questão se as coisas estão tão claras que vão funcionar da maneira como estão previstas, de acordo com as declarações do Senador Jarbas Passarinho e do General Figueiredo?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador, nem para efeito político psicológico V. Ex^t admitiria fragorosa derrota.

Então, veja bem como foi que dei a resposta: só uma fragorosa derrota. V. Ex^t conhece Português perfeitamente, sabe qual é a significação de fragorosa derrota, essa retumbante derrota, essa derrota que seria praticamente esmagadora, isso não existe. Apenas respondi com uma hipótese para alimentar aqueles que aproveitam, naturalmente, a experiência de cada um de nós, como políticos e pedem as nossas previsões. É natural, apenas isso. Agora V. Ex^t está fazendo disso um cavalo de batalha e está criando uma impressão de que o General Figueiredo, que eu nem sabia que tinha falado no mesmo dia sobre essa hipótese, até acho que foi em boa companhia, S. Ex^t e eu estaríamos agora ameaçando o MDB. De minha parte, tranquilize-se V. Ex^t, mais uma vez. Quem sou eu para ameaçar o MDB.. Quem vai ameaçar o MDB são as urnas do Brasil em 15 de novembro.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^t isoladamente não, mas o conjunto que V. Ex^t representa nesta Casa é que realmente ameaça não ao MDB, ameaça a opinião pública deste País de dissolver o quadro partidário existente, caso o MDB ouça vencer as eleições.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Fragorosa, V. Ex^t pense bem no que é fragorosa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^t me concede um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^t falou há pouco no medo do Governo. Governo que tem medo não acaba com a censura nem revoga o AI-5. Agora, eu queria perguntar a V. Ex^t, de quem li há poucos dias declarações a respeito, se o General Euler Bentes ainda é o candidato do MDB.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É, pelo menos salvo notícia em contrário, o que consta é que S. Ex^t o General Euler Bentes Monteiro continua a ser o candidato do MDB, a não ser que o nobre Senador Ruy Santos tenha alguma informação coberta pelo seu pedido de informação. A não ser que V. Ex^t queira dar alguma informação que nós do MDB, pelo menos até este instante, não temos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — É que li declarações de V. Ex^t, do Senador Itamar Franco, de maneira que acho que o General Euler Bentes a esta hora não é mais candidato do MDB.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ah, V. Ex^t acha que ele não é. Bom, é a opinião de V. Ex^t.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O Partido de V. Ex^t parece que largou o candidato às urtigas. Depois de ter feito o "papelão" que fez com o Senador Magalhães Pinto, agora abandona o General do Partido de V. Ex^t no meio do caminho. É o que parece. Inclusive, o Sr. General Hugo de Abreu também fez umas delcarações que os jornais estão dando aí, de que ou o General Euler Bentes muda de tom ou, realmente, deve deixar de ser candidato muito simpático; para nós isso é elucidativo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — V. Ex^t diz: "Estamos do lado de cá da cerca", numa alusão de que o MDB está dentro de uma cerca.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não!... V. Ex^t é fértil em interpretações equívocadas e tem uma grande vocação para se pôr dentro da cerca. A cerca, evidentemente, é uma metáfora que V. Ex^t sabe usá-la em qualquer momento. É o divisor entre nós, a fronteira entre os dois partidos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, evidentemente, não é minha intenção debater a respeito da candidatura do General Euler, que existe; se deixar de existir é porque ocorrerão problemas, que, evidentemente, não é o caso de se discutir no momento.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas por que não?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Porque sou o dono do discurso e estou debatendo sobre outro assunto.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas, isso não é uma interpretação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, ocorre que nós viemos à tribuna para lamentar...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Posso pedir um aparte ao dono do discurso?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Se V. Ex^t permitir que eu continue a — pelo menos — articular algumas frases antes de ser interrompido intermitentemente por V. Ex^t e o Senador Ruy Santos, que estão impedindo ao orador que está na tribuna de articular sua frase; se V. Ex^t permitir que eu articule, pelo menos, algumas frases, depois darei o aparte a V. Ex^t.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pois não, Ex^t

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, era com esta intenção que quisemos nos inscrever nesta tarde: lamentar profundamente a colocação do Senador Jarbas Passarinho e a do General Figueiredo, quando ameaçam o quadro partidário, com indicações como estas que dêram à imprensa no dia de hoje. S. Ex^ts estão prevendo, talvez, uma vitória do MDB, que me parece possível e viável — porque, como disse, a pesquisa realizada em todo o País pode se modificar, eis que a tendência que encontramos no meio social brasileiro, de hoje, não coincide com nenhuma adesão ao Governo que aí está; não coincide com adesão ao Governo que tu-

do pode e, na realidade, pouco faz em favor do povo e dos trabalhadores, no campo social, que é o mais importante, porque diz de perto aos interesses da maioria do povo brasileiro.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Se V. Ex^t, nobre Senador Jarbas Passarinho, quiser dar o aparte pode dá-lo que depois eu o darei.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ouço, então, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Já esqueci o que ia falar, nobre Senador Orestes Quércia, pode dar a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, então, concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Tem razão V. Ex^t, nobre Senador, ao esclarecer a filosofia de luta do nosso Partido. De fato, quem se inscreve no MDB tem a garra de um guerrilheiro, tantas as dificuldades que tem que vencer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Chagas Freitas que o diga.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Tem a garra de um guerrilheiro, porque — como sabe V. Ex^t — ao tempo em que fomos candidatos, os prognósticos da ARENA eram os mais favoráveis possíveis; dizia que iria nos esmagar, que seria uma vitória estrondosa...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Iamos ter uma derrota fragorosa.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — ... que teríamos uma derrota fragorosa; íamos ser esmagados e, no entanto, ganhamos por uma maioria extraordinária dos candidatos da ARENA. Esse prognóstico cor-de-rosa, esse prognóstico daqueles que usam óculos de Pangloss, da ARENA, esse prognóstico vai terminar da seguinte maneira: depois eles vão dizer que Santo Antônio os enganou, porque, o que estamos verificando — como V. Ex^t está dizendo — nas camadas populares, é a vontade louca de derrotar exatamente os candidatos da ARENA. Isto é o que vai ocorrer; apesar de alguns núcleos nossos estarem ciscando para fora do nosso Partido, o povo vai nos dar uma vitória significativa, como nos deu em 1974. E a ARENA vai dizer no fim: Santo Antônio nos enganou.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço seu aparte, nobre Senador.

Veja V. Ex^t a incoerência da situação: as pesquisas dão possibilidades, à ARENA pelo menos em termo de pesquisa, mesmo assim surgem as ameaças. Pense bem, nobre Senador Dirceu Cardoso, se o resultado da pesquisa fosse diferente!

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Estão até tirando os nossos candidatos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Se a pesquisa dá condições de viabilidade à ARENA e surgem ameaças, imagine, então, se as pesquisas fossem contrárias aos interesses da ARENA? Nesse caso, as ameaças seriam, acho que nem mais ameaças, pois talvez nem chegássemos à eleição.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É que me lembrei do que queria dizer ainda há pouco.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Melhorou a memória de V. Ex^e.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sobretudo depois do aparte que V. Ex^e ouviu desse nobre e ardoroso representante do Espírito Santo. As guerras que, no passado, se travaram entre a Inglaterra e a França, de um modo geral, davam vitória à França, mas houve uma delas em que a França foi derrotada. E, na hora de se sentarem à mesa os plenipotenciários para assinarem o acordo, os ingleses se mostravam numa extrema des cortesia; e, mais ainda, embriagados pela vitória, eles blasonavam constantemente e o representante da França disse apenas isto: "Bem se vê que V. Ex^es não estão acostumados a ganhar". É precisamente o caso do MDB: não está acostumado a ganhar, e, como não está acostumado, faz este tipo de escândalo em torno do nada. O hermeneuta do meu pensamento, por mais mediocre que eu seja, melhor sou eu mesmo. De maneira que eu já disse a V. Ex^e que, em nenhum momento, me passou pela cabeça fazer ameaças ao Partido de V. Ex^e. Eu discuti em termos de prognóstico, que pudesse abranger uma hipótese extremamente improvável, que era a derrota frágil do meu Partido. Considerando que no Partido de V. Ex^e, como disse o Senador Dirceu Cardoso — e alerto V. Ex^e: ele falou metafóricamente — ciscam para fora, senão V. Ex^e, como interpretou ainda agora, ao pé da letra a minha "cerca", já vai pensar que ele chamou de galináceos os companheiros de Partido. Não, ele falou metafóricamente: "ciscam para fora". Neste caso, nós estamos adiantando que será fatal haver aliança, mas talvez isso nem signifique extinção do Partido de V. Ex^e. Mas poderá haver novos partidos, como a Lei prevê, que poderão dar a maioria ao novo Governo. Então, de mim eu queria pedir a V. Ex^e apenas um obséquio: quando V. Ex^e falar para São Paulo, continue dizendo que eu ameaçei. Mas, quando V. Ex^e falar no plenário para o seu colega, não interprete como ameaça aquilo que foi apenas um exercício sobre hipótese. Muito obrigado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, e dado que V. Ex^e se referiu a uma história em que o representante plenipotenciário da França dizia: "Bem se vê que V. Ex^es não estão acostumados a vencer", eu poderia dizer a V. Ex^e que nós estamos impossibilitados de vencer. É diferente, é bem diferente, porque o MDB não tem condições de vencer. É um Partido sem vez. Não pode ser Governo e, agora, nem pode ser Maioria na Câmara Federal ou no Congresso Nacional. É um pouco diferente da colocação que V. Ex^e fez.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Senador, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Já que o nobre Senador Jarbas Passarinho invocou a história das guerras, tenho também um capitulozinho que diz respeito a este episódio que estamos vivendo. De fato, nobre Senador, todas as regras da guerra que vamos travar com a ARENA, são a favor da ARENA e contra ao MDB. Todas! Verificamos que os biônicos já estão aí; credenciados e ganharam os 21.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Inclusive na Guanabara.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Exatamente. Eu não destaco nenhum. Todos! Todos!

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Justiça se lhe faz.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — A Lei Falcão está em ci ma de nós. Agora, daqui até o fim, ainda vão se criar... não posso nem adiantar porque é uma coisa tão dolorosa para o MDB que nem vou dizer...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Adianta sim, diga sim.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não, não vou adiantar. Mas, como os Generais austriacos com Napoleão — e o nobre Senador vai se lembrar disso — no fim, quando se sentaram à mesa da paz, os Generais austriacos viraram-se para Napoleão e disseram: "O Senhor ganhou a guerra, mas foi contra todas as regras da guerra". Quer dizer, no fim ganharemos a batalha, mas contra todas as regras que a ARENA lançou contra nós.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Só para completar, Sr. Presidente, estamos analisando que, no Brasil de hoje, o meio social já não se amolda à estrutura jurídica que um regime arbitrário está impondo ao País há tanto tempo.

Veja V. Ex^e a questão das greves no ABC: contra a lei, à margem da lei e os trabalhadores venceram, porque a estrutura, o arcabouço jurídico de um regime arbitrário já não consegue mais segurar o povo, segurar a opinião pública. Evidentemente, contra todas as regras, contra todas as forças de arbitrio, o MDB deverá vencer as eleições no campo em que puder disputar, com "Lei Falcão", com imposições de todo lado e agora, com ameaças, também, de todo lado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana última registrou-se, no nosso Estado, um acontecimento que põe em relevo a iniciativa particular no terreno das comunicações e demonstra o idealismo, a força de vontade, a garra de um jovem empresário, que vem projetando sua empresa como uma das mais poderosas do meu Estado.

Trata-se, Sr. Presidente, do aniversário da Rádio Cachoeiro de Itapemirim, sediada no Município de Cachoeiro de Itapemirim, e se derramando, através de suas ondas de comunicações, por todo o Sul do Estado.

Esta empresa de radiocomunicação, fundada há cerca de 30 anos, vem, na administração do atual Presidente e proprietário, Indalécio Caroni, um jovem empresário capixaba, renovando o seu equipamento, melhorando suas instalações, adquirindo nova tecnologia em matéria de comunicações, de maneira a se tornar uma das mais poderosas e eficientes empresas de radiocomunicação do Estado do Espírito Santo e até mesmo do Brasil.

Sr. Presidente, partindo de uma empresa modesta, há trinta anos, fundada por grupo de idealistas, hoje aquela empresa é dotada, como verifiquei no Ministério das Comunicações, de equipamentos que a colocam como uma das mais bem aparelhadas do interior de nosso País.

Ali, Sr. Presidente, dispõe a empresa de uma antena, inaugurada há pouco, de cerca de 75 metros de altura, com todo equipamento moderno, colocada no alto de uma das elevações que circundam Cachoeiro de Itapemirim, de onde remete sua onda para todo o Estado do Espírito Santo. Dotada de todo equipamento moderno. Ouvi aqui, no Ministério das Comunicações, a referência de que a Rádio Cachoeiro de Itapemirim é aquela que cumpre exemplarmente todas as especificações e as exigências do setor do Ministério das Comunicações.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — E quais são as que não cumprem as determinações do Governo?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — São muitas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Quais são?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não posso dizer. São milhares de empresas de radiodifusão no País, são milhares,

algumas não cumprem, nobre Senador, até na Bahia, na terra de V. Ex^e é capaz de ter várias delas. Mas, amparadas pelo prestígio político de figuras eminentes da República, continuam a manter o seu ritmo de funcionamento. Mas a nossa, de Estado pequeno, tem que cumprir fielmente as especificações do DENTEL; é o caso da Rádio Cachoeiro do Itapemirim.

Devo dizer a V. Ex^e que, além dessa antena moderníssima, adquiriu equipamento de transmissão de estúdio dos mais modernos do País, visando, Sr. Presidente, exatamente isto: dentro de três meses instalar ali o primeiro equipamento de cinco quilowatts, na antena, o que fará da Rádio Cachoeiro de Itapemirim uma das mais poderosas do interior do nosso País. Este equipamento já está sendo negociado e, agora, no fim do mês de outubro próximo, o Presidente da Rádio Cachoeiro de Itapemirim seguirá para São Paulo, onde vai assinar o contrato de aquisição deste equipamento de 5 quilowatts que, jogado na antena, vai fazer com que esta rádio seja ouvida em toda a parte dos Estados de Minas, Bahia, Estado do Rio e assim por diante.

Assim, Sr. Presidente, isto é a grande notícia que nós, capixabas, recebemos no trigésimo aniversário desta rádio. Este equipamento, que vai custar cerca de 5 milhões de cruzeiros — só o equipamento de 5 quilowatts — se adquirido do estrangeiro vai torná-la, portanto, uma eficiente empresa de radiodifusão.

Há pouco, na semana passada, quando esteve em Cachoeiro do Itapemirim o candidato a Presidente da República, o General João Baptista Figueiredo, a cobertura da visita, os discursos ali proferidos através da Rádio Cachoeiro foram de uma fidelidade absoluta. E lá, Sr. Presidente, eu que não estive na carnagem que se fez no Jaraguá-Clube de Cachoeiro, ouvi pelo rádio...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Devia ter ido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Podia ter ido, não vejo porque pudesse ser impedido, mas não fui. Ouvi até uma coisa interessantíssima: ao se dirigir ao nosso Governador, o futuro Presidente da República não se lembrou bem do nome de S. Ex^e — acho que depois que remetemos aquele célebre *Diário Oficial* com cento e noventa e duas páginas e centenas de nomeações — ele, ao se referir ao governador, disse. "Senhor Governador Elcio Tavares", e o Senador, Líder da Maioria, que estava lá, corrigiu e a emenda ficou pior do que o soneto, porque ele, ao se referir ao Governador, disse: "Álvaro Tavares", quando o nome dele é bem diferente, como sabe o Senado. E ouvimos através da Rádio Cachoeiro do Itapemirim. Mas isto, Sr. Presidente, a latere do registro que faço...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — A latere...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — No Espírito Santo ainda estudamos o Latim, mas os intelectuais da Bahia parece-me que estão longe do Latim, não conhecem bem o Latim.

Mas, Sr. Presidente, o registro que faço é para significar isto, que em outubro próximo a Rádio Cachoeiro de Itapemirim vai adquirir um equipamento moderníssimo...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — "Quousque tandem..."

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... abutere, *Catilina, patientia nostra.*"

Sr. Presidente, toda a fase, a etapa de melhoria de equipamentos e instalações está sendo cumprida rigorosamente de acordo com o plano. E agora, só falta para lançar a Rádio Cachoeiro de Itapemirim em todo o País, um transmissor de cinco quilowatts.

Tenho um programa literário-cultural. Sr. Presidente, todo sábado na Rádio Cachoeiro do Itapemirim. Todo sábado, ao meio-dia, estou no ar na Rádio Cachoeiro do Itapemirim, cumprimentando e trazendo a minha palavra, a minha homenagem aos rádio-ouvintes daquela emissora. E, neste último sábado, recebemos, da Finlândia, um cartão de um estudante de Medicina, que registrava o apanhamento da voz da Rádio Cachoeiro do Itapemirim numa rádio da Finlândia, de que não me recordo agora o nome, aliás, compli-

cado. Essa transmissão demonstra que, quando tivermos os cinco quilowatts, essa rádio poderá atingir até os recantos, as paragens mais distantes do Mundo. Esse fato foi celebrado na emissora com muita satisfação e muita alegria.

Além do programa de instalação dos cinco quilowatts na antena, pretendemos, Sr. Presidente, instalar um teatro-escola para preparar os jovens de Cachoeiro do Itapemirim, do Sul do Estado, que têm Cachoeiro como foco de apelo do Sul do Estado. E pretendemos instalar — repito — esse teatro-escola, como uma das mais modernas conquistas da radiodifusão daquele Município, porque até hoje não tenho notícia de nenhuma emissora no País que cuide do teatro-escola de que a Rádio Cachoeiro cogita.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouço o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, lastimo — e lastimo profundamente — não conhecer pessoalmente Cachoeiro, porque é uma cidade que tem dado vultos tão notáveis da vida brasileira, especialmente no campo da música popular, como Roberto Carlos, no campo da cônica, inexcedível, como a de Rubem Braga, em nada surpreende o que V. Ex^e está trazendo ao conhecimento da Casa que haja esse espírito na comunidade, que até certo ponto pode ensejar um tipo de pergunta: por que que certas cidades interioranas conseguem marcar uma presença cultural, tão fortemente? Se V. Ex^e me trouxesse a resposta para isso, eu muito agradeceria. Por que Cachoeiro é tão marcante nesse sentido?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — De fato, nobre Senador Jarbas Passarinho, Cachoeiro é eminentemente caracterizada por uma presença intelectual na vida do meu Estado e até do País. Não só nasceram ali, Roberto Carlos e Rubem Braga, como também, a meu ver, um dos mais cintilantes espíritos que às margens daquele rio tagarela, que é o Rio Itapemirim, já registraram, que foi Newton Braga, irmão de Rubem Braga, uma tecitura de poeta e cronista que Cachoeiro já guardou, num busto, no qual ele enfrenta a passagem do tempo. Ele é morto. Foi meu amigo, mas era um espírito cintilante. Um poeta e filósofo. Tenho um dos livros dele: "De uma velha caderneta", de um sabor literário incomum, com uma filosofia magnífica que nos deixa enterneçidos com as suas produções. Era irmão de Rubem Braga.

Lá têm nascido outros cantores, também, outros vultos, científicas. Não sei o que tem Cachoeiro do Itapemirim, porque, primeiro, é um fenômeno potamográfico que é feminino em todos os lugares; lá é masculino, porque chamamos cachoeira disso e daquilo, e, lá, é Cachoeiro do Itapemirim.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É o machismo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É o machismo, mas é uma nota que dá relevo ao pensamento daquela gente: o cachoeirando o cachoeirense.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e devia ter nascido em Cachoeiro. (Risos.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu nasci atrás de uma moita de bambu qualquer...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O que é isso, Excelência...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... nesse Brasil imenso, mas gostaria de ter nascido em Cachoeiro do Itapemirim; e não renuncio à minha terra natal, porque nascer não tem muita

significação. Nós não escolhemos a terra onde nascemos; a terra que escolhemos para atuar a nossa vida isso demonstra, então,...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... o nosso poder de vontade, a nossa garra, a nossa decisão.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Qual a terra natal de V. Ex^e?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu lá não nasci. Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que me mantenha a palavra..

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Peço a V. Ex^es sempre solicitarem o aparte.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, S. Ex^e permitiu o aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ele concede, Sr. Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A terra do nascimento, Sr. Presidente, não é tudo; o que é tudo é a terra que se esconde para lutar.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — As duas coisas, melhor ainda, não é?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A terra que se esconde para lutar.

Escolhi o Espírito Santo, Sr. Presidente, não nasci lá, preferi esse Estado, lá eu vivo há quarenta e quatro anos, numa luta árdua, difícil, áspera, mas bonita luta, e, quero, quando exalar meu último suspiro....

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Oh! Que trágico!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... mergulhar na grande noite, quero descansar na terra capixaba.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Muito bem!

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Bonito! (Palmas.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não quero descansar na terra em que nasci, mas na que me acolheu, que eu fiz minha, terra de minha esposa, terra das minhas filhas, terra dos meus ideais e das minhas lutas, terra que, me tem sido tão grata, tão boa para mim, mais do que eu possa significar para ela.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, Sr. Presidente, quero dizer aos ilustres Senadores que este fato de Cachoeiro do Itapemirim, destá iniciativa de Idalécio Carone, um jovem que além do teatro-escola tem um programa para executar para a sua Rádio de Cachoeiro do Itapemirim. Não pensa em ganhar dinheiro, pensa em colocar aquela Rádio em pé de igualdade com as grandes radioemissoras do País. E, por isso, já está instalando, junto à torre que joga a palavra e o som de Cachoeiro para o Estado e para o Brasil, o teatro-escola, onde vai educar os rapazes de Cachoeiro, uma nova forma, uma nova vivência intelectual espiritual, preparando-os para o grande palco da vida.

Sr. Presidente, este o registro que faço do trigésimo aniversário da Rádio Cachoeiro do Itapemirim, Idalécio Carone, o seu proprietário, e o seu Diretor-Técnico, o seu filho, Idalécio Carone Filho, os dois têm toda a sua alma voltada para a realização do grande sonho de sua vida. E um dia, nos próximos meses, em que Cachoeiro jogar no ar os cinco quilowatts da sua antena monumental, numa das elevações que circundam Cachoeiro do Itapemirim, restraremos esse fato como uma mensagem positiva do idealismo, da força de vontade, do poder de criação do caxiense, fato esse que vai honrar, ilustrar e dignificar os meios culturais e empresariais do Espírito Santo e do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos n°s 237 e 238, de 1978;

Projeto de Decreto Legislativo n° 15, de 1978; e

Projetos de Resolução n°s 58 e 59, de 1978.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Alexandre Costa — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Hugo Ramos — Accioly Filho — Leite Chaves — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 217, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de Carlos Heitor Cony, sob o título "José Tjurs é Gente", publicado na Revista "Manchete, n° 1.374".

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há alguns anos, quando Presidente da Associação Interparlamentar de Turismo, reuni, nesta Casa, o 1º Simpósio de Turismo, e a ele esteve presente o José Tjurs.

Durante toda a sua vida, ele recordava que a grande emoção, em todos aqueles anos que vivera, foi a de ter ocupado a tribuna do Senado para debater o problema turístico no País.

Quem conheceu o José Tjurs, sabe da lição magnífica que ele deixou. De simples choper de praça, conseguiu chegar à mais alta expressão da hotelaria nacional. E fez tudo isto, Sr. Presidente, sem pisar ninguém, semeando amigos, recolhendo a gratidão de todos.

A figura de José Tjurs fica incorporada ao patrimônio turístico e humano da cidade, do País, pelo bem que ele fez e pela lição magnífica que é a sua própria vida.

Ao pedir a transcrição nos Anais do magnífico artigo do Carlos Heitor Cony, eu o fiz, Sr. Presidente, para que esta Casa tivesse oportunidade de homenagear um homem autenticamente dedicado ao turismo, não ao turismo que exporta, mas ao turismo que importa, que acolhe os que aqui chegam, o turismo que proporciona mais divisas para o País.

A figura humana de José Tjurs se soma a figura do grande hotelero, do grande líder turístico, do grande amigo do Brasil, do homem que, tendo nascido fora do nosso Território, aqui se integrou de tal forma que se constituiu, verdadeiramente, um nosso compatriício.

Estou certo de que o Senado Federal faz uma obra de justiça ao testemunhar, para as gerações vindouras, a integração deste artigo nos seus Anais, de modo que os que vierem depois de nós terão uma idéia daquele magnífico exemplar humano que foi José Tjurs. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

E o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

“Foi criada na Universidade da Praça Mauá, estabelecimento de ensino não catalogado pelo Ministério da Educação e, apesar disso

(ou por isso mesmo), uma grande escola de vida. José Tjurs (1901-1978) ali chegou aos 12 anos de idade, vindo da Argentina, onde aprendera o trivial, inclusivo a somar e diminuir. As duas restantes operações (multiplicar e dividir), ele aprendeu com a vida e aprendeu bem. Ao morrer, sexta-feira, 4 de agosto, dirigia uma das maiores empresas do Brasil. Isso podia representar muito para a sua biografia, mas era pouco. Aqueles que o conheceram, operários e executivos, Presidentes da República e rainhas, gente do povo e da sociedade — todos sabiam que aquele homem baixo, gordo, de óculos grossos, representava um espécime em extinção, o *self-made-man* fora-de-série, que fizera do trabalho e do otimismo as duas alavancas que o levaram de carregador de malas do cais do porto do Rio de Janeiro à presidência da maior rede hoteleira da América do Sul.

Os Tjurs criavam aves em Jitomir, que dista 120 km de Kiev. Vendiam gansos para a família de Adolpho Bloch, que naquela cidade tinha a gráfica, a editora e a *datcha*. Anos depois, Adolpho e José se tornaram amigos no Brasil. — "Olá, garoto de Jitomir!" — dizia Tjurs. E os dois ficavam horas, num diálogo fácil e carinhoso. Eles se entendiam. O pai de José Tjurs emigrou para a Argentina, sem a mulher, a fim de tentar a vida. Mandou-lhe uma carta: "Estou comendo banana no almoço e no jantar". A mulher entendeu errado: banana, na Rússia, era fruta caríssima, só os millionários tinham direito a ela. Comer tanta banana significava que o marido vencia na Argentina. Arrumou as malas e embarcou. Em Buenos Aires ela ficou sabendo que o marido dissera a verdade: ele só comia banana no almoço e no jantar.

Em 1913, vindo da Argentina, José Tjurs desembarcou na Praça Mauá e decidiu ficar por ali mesmo. Hospedou-se numa pensão da Rua Teófilo Ottoni e ganhava tostões carregando as malas dos viajantes que desciam dos navios. Foi aprendendo inglês, conseguia se fazer entender em francês, era simpático, subia a bordo, conhecia os comandantes, era recomendado como excelente carregador.

Como nasceu o guia de turistas

Na outra ponta da corda, Tjurs se relacionava bem com os motoristas de táxi e assim criou, com o calo de suas mãos, com a euforia e a vontade de servir, o primeiro serviço de orientação turística do Brasil: pegava o viajante, levava-lhe as malas, arranjava táxi, recomendava o melhor hotel e durante o trajeto, da Praça Mauá a Copacabana, ia apontando as belezas do Rio: ali o Pão de Açúcar, o Corcovado, o Teatro Municipal, o Senado.

Nem sempre havia navios chegando. Tjurs então engraxava sapatos, vendia frutas no mercado da Praça XV. Tornou-se ajudante de motorista. Naquela época, os calhambeques eram tão complicados quanto um Concorde de hoje: precisavam de uma dupla de peritos, um técnico para guiá-los, outro para rodar a manícula que dava partida ao motor. Era uma aventura chegar em São Conrado.

E esse rapaz, anos depois, chegaria a São Conrado de outra maneira. Ali ergueu o seu hotel mais monumental, o Nacional-Rio, projeto audacioso de Oscar Niemeyer, com teatro, centros de convenções, uma cidade compacta à beira-mar, plantada, marco e símbolo do novo Rio que se apoderava da Barra para nele crescer.

Para José Tjurs, querer é poder

No meio de tudo isso, José Tjurs espalhou, entre os que o conheciam, a sua personalidade imprevisível e lógica. Acreditava em tudo o que era grande, generoso e progressista. Gostava tanto de fazer que se autodesfiniu como o "homem dos fazimentos". Manoel Garcia, um dos diretores da Horsa, seu companheiro há mais de 30 anos, dizia dele: "Tem ânsia de ver as coisas prontas. Usa o querer é poder. Mas nada faz por obrigação. Trabalha sempre com amor, com extraordinária capacidade de criação. Foi ele quem promoveu a primeira excursão de classe econômica no Brasil".

Não foi essa, contudo, a sua única — nem a sua maior — realização. Ele acreditou, com amor, que o Rio e o Brasil eram realmente

bonitos, de uma beleza excepcional, e que ali devia estar a chave de uma indústria poderosa no mundo moderno: o turismo. O País não podia concorrer com os museus da Europa, mas tinha muito para inglês ver. Precisava apenas de balações promocionais e, sobretudo, de uma boa rede de hotéis.

Raciocinando com extrema rapidez, simples e gostando sempre de falar o que pensava, acreditando no trabalho de equipe. ("Nem Pelé fazia um bom jogo sozinho, precisava de uma equipe") Ele armazenou muita experiência, conhecimento da vida e um tipo de sabedoria própria. Sem demagogia (era o avesso de qualquer retórica), costumava dizer: "Tudo quando o Brasil me dá, eu lhe devolvo, aplicando aqui mesmo. Este é o segredo do meu êxito, que muitos não compreendem. Amo esta terra".

Dos navios e táxis, ele passou para os hotéis. Como porteiro, fazia boas relações com os hóspedes. Tentou o teatro, se submetendo a um teste com Leopoldo Fróis. Foi reprovado e, com isso, o Brasil perdeu realmente um grande artista. Mas ganhou um de seus empresários mais espetaculares. Já conhecido no meio que explorava o nosso incipiente turismo, foi trabalhar numa das raras empresas do ramo, a Exprinter, cuja diretoria não comprehendeu as suas idéias, recusando a ampliação das linhas de ação que ele propunha, conjugando hotéis e transportes. Deixou a companhia e decidiu trabalhar por conta própria.

A oportunidade apareceu bem a seu gosto e modo. Em 1942, realizou-se em São Paulo o IV Congresso Eucarístico Nacional. A arquidiocese e o Governo gastaram muito dinheiro na propaganda, a fim de atrair peregrinos, que, basicamente, não deixam de turistas com motivação religiosa. Tjurs comprou um hotel modesto, o Cinelândia, ia para as estações ferroviárias, oferecia a padres e freitas a melhor hospedagem, lotou todos os quartos, ganhou o seu primeiro "tutu" firme. Foi o seu verdadeiro início, a manícula que daria partida ao motor que ele trazia dentro de si. Logo depois, inaugurou o Excelsior (SP), o Marabá, o Jaraguá, o outro Excelsior, no Rio, quase colado ao maior hotel da época, o Copacabana. "Vou pegar as sobras" — dizia ele. Depois foi convocado por JK para uma missão temerária: construir e fazer funcionar um hotel de luxo numa cidade que não existia. Tanto JK como Tjurs conseguiram suas metas e o Nacional de Brasília hospedou reis, príncipes, artistas famosos, a Rainha da Inglaterra, o Presidente Jimmy Carter. Sua vontade de fazer continuava: criou o Grão-Pará, em Belém, o Del Rey, em Belo Horizonte. Em São Paulo, desbravou a Avenida Paulista, ali erguendo o Conjunto Nacional.

Tjurs sonhava com o futuro. Cada etapa cumprida pertencia ao passado e ele era um homem do amanhã. Fazia ontem o que podia ser feito hoje. Partiu para a realização de sua obra mais grandiosa, o Nacional, do Rio. Teve de vender alguns bens para entregar o empreendimento à cidade que o havia acolhido como menino pobre, engraxate da Praça Mauá.

O trabalho é a força do homem

Para um homem de seu temperamento, o trabalho não se media pelas toneladas de ferro de uma edificação, os quilômetros quadrados de fios ou de vidros, o número de quartos ou de cruzeiros nos balanços. Ele nascera para servir e dar, máquina humana movida por um ideal simples e grandioso: fazer sempre, criando empregos, gerando serviços e oportunidades para milhares de brasileiros.

Autor não realizado, empresário bem sucedido, José Tjurs marcou uma época na história do Rio e no desenvolvimento do turismo brasileiro. Mas seus amigos e parentes, aqueles que o conheciam de perto e dele receberam a sua lição de vida, guardam do engraxate da Praça Mauá, do carregador de malas do cais do porto, do maior hoteleiro da América do Sul, uma recordação que não pode ser medida por palavras ou estatísticas. Acreditando em si próprio, ele acreditou na força do trabalho e no trabalho do homem."

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 221, de 1978, do Senhor Senador Italívio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Ariel Paccá, no dia 16 de agosto de 1978, no Ministério do Exército.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"Senhores Generais promovidos a 31 de julho:

Por delegação do Senhor Ministro do Exército, eis-me novamente honrado com a incumbência de dirigir a vós, novos generais, palavras de saudação em nome do Exército brasileiro.

Momento de alegria para alguns, para seus parentes, amigos e companheiros, e de decepção para outros.

As vidas de todos foram apreciadas sob variados ângulos, inclusive e principalmente, da cultura profissional e geral, da conduta civil e militar, da capacidade de cheia e de liderança, do caráter e do potencial com vistas ao exercício dos cargos futuros.

A decisão final foi deveras difícil, devido ao equilíbrio dos valores dos candidatos a essas apoucadas vagas e posso afirmar-vos que a busca da justiça foi uma constante ao longo desse difícil processo de seleção.

Muitos dos que não foram escolhidos aqui se encontram, alguns ainda com justificada esperança em oportunidades próximas.

Felicto-vos, assim, pelo justo ingresso no generalato, ao fazer-vos, em nome do Exército, a entrega das espadas. Saúdo, ainda, os companheiros que também poderão estar, ombro a ombro, convosco neste momento.

Apesar das muitas vicissitudes inerentes à nossa carreira, somos todos convictos de sua grandiosidade e de sua beleza; em nós, nunca arrefeceram e jamais arrefecerão nossas convicções profissionais, nosso civismo e nossas preocupações com os destinos desta pátria continental.

Mas este é, também, momento de responsabilidades acrescidas. Estas aumentam à proporção que o militar ascende na escala da hierarquia e crescem mais aceleradamente quanto mais ele se aproxima dos últimos postos, com o ingresso no generalato.

E não podemos deixar de ter sempre presente esta responsabilidade, que é toda e somente do comandante maior, mesmo com relação ao preparo de cada um e de todos os escalões a ele subordinados.

Se o militar de carreira é formado com vistas a encarar sua profissão como um sacerdócio, no sentido de uma dedicação máxima e exclusiva ao serviço da Pátria, em nós, generais, essa convicção forma-se redobrada, porquanto tivemos o privilégio de ver coroados de êxito nossos esforços.

Lembrai-vos de que estamos longe de possuir um exército ideal, ou, mesmo, suficiente para um país de dimensões continentais, porquanto existem muitos outros problemas, particularmente relacionados com o desenvolvimento e de natureza social, que devem ter tratamento prioritário. Entretanto, jamais o nosso Exército deixou de cumprir sua missão, graças ao espírito de responsabilidade e à convicção profissional de seus quadros permanentes, de oficiais e sargentos, com a participação dos companheiros da reserva que colaboraram em nossos quartéis. Mas aos comandantes dos escalões mais elevados, particularmente dos postos de coronel e general, cabe estimular essas convicções que nunca nos faltaram.

Tende sempre presente que uma tropa bem preparada ou adestrada é a maior fiadora do bom cumprimento de nossa missão — da segurança essencial à contenção e à superação de antagonismos e pressões à ordem interna e à paz externa.

Procurai fazer com que as organizações militares subordinadas se exercitem, o mais possível no terreno, mesmo que as dificuldades com transporte venham a acentuar-se. Lembrai-vos de que nosso Exército iniciou sua motorização somente após a II Guerra Mundial

e nem por isso deixou de realizar exercícios no campo, com freqüência.

A diferença de mentalidade entre gerações, através dos tempos, tem apresentado reflexos na formação da juventude militar; isto deve ser obviado como vem sendo, pelo diâlogo constante eclarecedor, com um comando exercido com base na razão, cujo fundamento seja o exemplo. Essa conduta é a garantia da manutenção do respeito à hierarquia e à disciplina que jamais devem sofrer mutações em nossas Forças Armadas, bem como de nossas preocupações comuns e permanentes com a responsabilidade da missão e com os destinos de uma pátria soberana e alta.

Deveis falar na nossa linguagem, que é a própria linguagem do povo — do qual somos uma pequena fração — a linguagem da simplicidade, da franqueza e da lealdade, para que sejam ouvidos, por este Brasil agora, quanto às nossas reais preocupações, mostrando e, mesmo, convencendo até aos céticos, da necessidade de participação na construção da pátria grandiosa que todos almejamos.

Deveis incutir em vossos comandados que o dever militar se baseia, inclusive, em princípios de ordem moral e social, próprios à função militar; que esta atribui ao soldado um papel especial, pela responsabilidade que assume, no convívio da sociedade, como cidadão destinado a guardá-la e defendê-la, dentro do quadro legal em que se exercitam as suas atividades.

Estimulai em vossos assessores um procedimento com base na franqueza, na lealdade e na sinceridade de propósitos, para que participem de um diálogo respeitoso com o chefe, que deve ser freqüente e sem qualquer constrangimento.

Terão sempre em mente, também, que o fracasso de vossa comando será apenas vosso —, o êxito pertencerá a todos.

Vossa promoção ocorre em momento dos mais importantes da nacionalidade: quando a revolução democrática de 31 de março de 1964 procura, com a maior honestidade de propósitos e com toda a força de que dispõe, efetivar o compromisso do aperfeiçoamento democrático do regime, de modo compatível com a realidade brasileira.

Apesar de posições e propósitos claros e sinceros e da necessidade de evidente de uma evolução gradual, ainda há os que a isto se contrapõem, por demagogia, má fé, ou, talvez, por que não possuem a sensibilidade suficiente para perceberem que o processo deve estar sujeito somente a riscos calculados. Não que julguemos nosso povo capaz de ganhar as ruas numa euforia desabrida, para fazer agitação pela simples revogação do AI-5; muito ao contrário, sabemos que o povo brasileiro é ortodoxo, patriota e consciente de que as medidas de exceção em vigor não foram adotadas contra ele. Preocupa-nos a agitação de grupos insuflada, estimulada ou, mesmo, comandada por maus brasileiros, normalmente em proveito de objetivos pessoais e de interesses excusos e estranhos à nacionalidade, como sucedeu em 1968, quando circunstâncias muito graves forçaram a edição daquele ato institucional.

É isto que os homens de todas as classes e profissões, preocupados realmente com os destinos da pátria e com o seu aperfeiçoamento democrático, não podem deixar de ter presente em suas consciências.

Quando nós, chefes militares, credenciados por força da responsabilidade de nossos cargos, fazemos tais afirmações, estamos dizendo algo intimamente ligado ao cumprimento de nossa missão: a defesa da pátria e a garantia da lei e da ordem, vale dizer, da tranquilidade necessária ao desenvolvimento e à indispensável melhoria nos padrões de vida do povo brasileiro.

Do mesmo modo, freqüentemente, chefes militares credenciados se têm referido à união e coesão do Exército, apesar de não termos dúvida quanto à sua existência. Tal procedimento só se tem tornado necessário, em face de declarações ou insinuações no sentido de fazer crer que estamos divididos. Por isto, volto a afirmar, em momento tão solene: estamos e estaremos sempre unidos em torno da importante, altamente responsável e nobilitante destinação constitucional das Forças Armadas, que, por sua natureza e por força da

conjuntura presente, abrange os elevados e perenes ideais da revolução democrática de 31 de março de 1964, os quais, obviamente, incluem:

— A manutenção do desenvolvimento em proveito do povo brasileiro;

— O impedimento do retorno ao clima dos idos de 1963/64 — irresponsabilidade e mesmo as intenções ostensivas dos governantes estão — que jamais admitiremos volte a reinar em nossa pátria;

— O aperfeiçoamento democrático de nosso regime, sem demagogia; e,

— A garantia da liberdade com responsabilidade.

Essas são as afirmações e preocupações que julguei oportunas ressaltar neste momento.

Precisamos, acima de tudo, saber o que somos e o que queremos, enfim, por que existimos como força armada. E conduziremos convictamente de acordo com nossas melhores tradições, cônscios de nossas limitações regulamentares, mas jamais indiferentes aos destinos da Pátria que nos cabe defender.

Senhores generais. Esta é a responsabilidade de que todos compartilhamos.

Sede felizes."

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 575, de 1978), do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1978 (nº 128/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1975, assinado pelo Brasil, em Nova Iorque, em 9 de junho de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1978 (nº 128/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978

Aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1975, assinado pelo Brasil, em Nova Iorque, em 9 de junho de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1975, assinado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 9 de junho de 1976.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978 (nº 133-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo Constitutivo do Fundo Internacional Para o Desenvolvimento Agrícola, assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s 573 e 574, de 1978, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Agricultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob n°s 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e
de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto, de autoria do nobre Senador Luiz Viana, da Bancada da ARENA, visa a suprimir uma excrescência de uma das leis deste País.

A lei estabelece que, das obras caídas em domínio público, os editores ainda são obrigados a pagar direitos autorais.

St. Presidente, toda Casa sabe o que seja uma obra do domínio público. Nem a família, nem ninguém mais pode cobrar direitos autorais de uma obra que já se incorporou ao patrimônio intelectual de um povo.

Ora, o nobre Senador Luiz Viana, o ilustre imortal que honra esta Casa com sua presença, quer extrair essa excrescência do art. 93 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. Não é uma lei tão antiga; é uma lei de cinco anos atrás.

St. Presidente, nós que somos um País que deve estimular a leitura, um País onde quase não se lê, e se lê pouco não só as obras intelectuais, o jornal nós lemos pouco, também, num País onde as grandes tiragens de jornal não atingem nem a três centenas, nós cobramos os direitos autorais das obras que já se incorporaram ao domínio público, é uma excrescência.

Ora, o projeto do ilustre Senador Luiz Viana, exaustivamente justificado, é um desses projetos que merece a nossa aprovação com todas as galas de um ato de benemerência.

St. Presidente, de fato há autores cujas obras já caíram do domínio público, e cobrar-se direitos autorais dessas obras é realmente uma extravagância, uma excrescência jurídica, que o projeto do nobre Senador Luiz Viana está querendo extirpar da lei. Se o ilustre Senador Luiz Viana, imortal, membro ilustre da Casa, conhece melhor do que ninguém o problema dos direitos autorais — porque tem obras que circulam no País e são tidas como obras de fôlego, principalmente *A vida de Rui* e outras — apresenta um projeto que recebe parecer favorável de todas as Comissões é porque está sentindo que é uma necessidade cortarmos essa protuberância da lei, Sr. Presidente.

E assim, nós que já nos manifestamos, o ano passado, favoravelmente ao projeto, não mudamos. Passou-se um ano, St. Presidente e não modificamos nossa opinião; somos ainda favoráveis ao projeto que o Senador Luiz Viana apresentou, muito bem fundamentado, justificado, e que merece o apoio maciço de todo o Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão em segundo turno, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1977

Suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suprimidos o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical, candidato a cargo eletivo, o disposto no parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 260, de 1978, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, que, aplica ao dirigente sindical, candidato a cargo eletivo, o disposto no parágrafo único do art. 521, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O dirigente sindical, obrigado a se desincompatibilizar do cargo, por força de candidatura a cargo eletivo, continuará percebendo, durante o período de afastamento, a gratificação que lhe tiver sido atribuída de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 521, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

E lida a seguinte .

PARECER Nº 608, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978 (nº 133/78, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978 (nº 133/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo Constitutivo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1977.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Dirceu Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 608, DE 1978

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978 (nº 133/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978

Aprova o Texto do Acordo Constitutivo do Fundo Internacional Para o Desenvolvimento Agrícola, assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Texto do Acordo Constitutivo do Fundo Internacional Para o Desenvolvimento Agrícola, assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 284, DE 1978

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1978.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra em sua discussão, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 10 de outubro, transcorre o 97º (nonagésimo sétimo) aniversário da Sociedade de Cantores, 25 de julho, das mais tradicionais entidades de Santa Catarina. A grande maioria de seus sócios e de dirigentes é de agricultores, descendentes de colonos alemães.

Com o nome de Liederkranz, a sociedade foi fundada no dia 10 de outubro de 1881, com número indeterminado de sócios e de duração. Foram seus fundadores Johan Neumann; Otto Hertel; Wilhelm Posselt; Anton Friedrich; Johan Swarofski; Wilhem John; André Schwarz; Wilhelm Thomas; Franz Neumann; Veit Schwedler; Fridolin Simm e Robert Huemmlgen, todos imigrantes vindos da Alemanha para a colonização da região em que se estabeleceram.

O objetivo da sociedade foi e é o cultivo da arte e das tradições, tendo os criadores da Liederkranz sido impulsionados, sem dúvida, pelo desejo de comunhão de colonos que vieram de longe e, também, por certo sentimento de nostalgia. Mas, sobretudo, o desejo de assegurar o cultivo da arte da música e do canto, bem como as tradições seculares.

A Sociedade de Cantores 25 de julho, atualmente com seiscentos e sessenta e seis sócios, está situada no quilômetro 78 do velho traçado da rodovia Dona Francisca, na localidade de Bela Aliança, Município de São Bento do Sul. Para ser seu sócio, é exigida a idade mínima de dezenove anos, já prestado o serviço militar e as deliberações

são adotadas sempre de forma democrática, através da manifestação da maioria.

Atualmente sob a presidência de Alcides Schwarz, descendente de um dos fundadores, a Liederkranz dispõe de sede própria, recentemente construída e com capacidade para comportar mil pessoas. As apresentações do grupo teatral obtêm grande sucesso, a maior atração da Sociedade sendo o grupo de canto, integrado por dezessete cantores. Estes, a cada quatorze dias, são obrigados a comparecer à sede, para ensaio. O regulamento é rigidamente cumprido, razão quer da duração da Sociedade, que ora completa noventa e sete anos, como da fidelidade aos objetivos de sua fundação: o cultivo da arte e das tradições.

A Sociedade tem por obrigação a realização de cinco bailes por ano, número que é sempre ultrapassado, ocorrendo, ainda, frequentes "domingueiras", fonte de alegria, diversão e forte sentimento cunitários. O grupo de cantores se apresenta em enterros e casamentos, cantando músicas alemãs. Nos enterros, cantam duas músicas na igreja e duas no cemitério e, nos casamentos, duas na igreja e duas na residência dos noivos. Essas apresentações só ocorrem a pedido e quando se trata de casamento ou enterro de sócio ou algum familiar seu.

Há quatro categorias de sócios: ativos, passivos, honorários e beneméritos. Ativos são aqueles que tomaram parte nas competições de canto, música e teatro. É obrigatório o comparecimento aos ensaios.

Sr. Presidente, é admirável o funcionamento da Sociedade de Cantores 25 de julho que, apesar de se apresentar apenas em Bela Aliança, é conhecido em todo o Estado de Santa Catarina. Em seus noventa e sete anos de existência, apenas três vezes se apresentou fora de sua sede: uma em Corupá, outra no Bairro Oxford e a terceira em São Bento do Sul. No dia 14, será realizado o tradicional baile de aniversário, uma belíssima festa, sempre muito concorrida.

Desfruta a sociedade; de vasto prestígio; suas apresentações musicais, teatrais e de canto alcançando invariável êxito. É de grande importância cultural, inclusive, difundindo a arte numa região essencialmente agrícola.

Regozijo-me, desta tribuna, pelo nonagésimo sétimo aniversário da antiga Liederkranz e congratulo-me com seus dirigentes e sócios pela data, almejando prossiga a Sociedade fiel a suas tradições já quase seculares, para benefício e entretenimento da população da região.

Não desejando alongar-me, solicito a Vossa Excelência, Sr. Presidente, considere parte integrante deste meu pronunciamento a reportagem publicada em *A Notícia*, de Joinville, em sua edição do dia 13 de agosto, na qual se conta um pouco do que é e da história da Sociedade de Cantores "25 de Julho", num homenagem que presto à entidade, seus sócios, dirigentes e admiradores, bem como a todo o povo de São Bento do Sul. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER EM SEU DISCURSO:

**SOCIEDADE DE CANTORES "25 DE JULHO"
COMEMORARÁ 97 ANOS DE FUNDAÇÃO
NO PRÓXIMO DIA 10 DE OUTUBRO**

São Bento do Sul— A aproximadamente nove quilômetros do centro desta cidade, na localidade de Bela Aliança, está situada a sede de uma das mais tradicionais sociedades do Estado de Santa Catarina: a Sociedade de Cantores "25 de Julho", a antiga "Liederkranz", totalmente desconhecida fora desta microrregião e que no próximo dia 10 de outubro estará comemorando o seu 97º aniversário de fundação. Atualmente, o clube conta com 666 sócios, a grande maioria de descendência alemã, e para o próximo dia 10 de outubro está sendo preparada uma grande festa. A sociedade só começou a ficar conhecida a partir da data do centenário de São Bento do Sul, quando o seu nome foi divulgado nos panfletos de

propaganda daquela data. O clube de fins benéficos tem por objetivo praticar a arte do canto, da música e de representações teatrais, incentivando o amor pelo belo e despertando os sentimentos de nobreza e de espírito dos associados.

História

A Sociedade de Cantores "25 de Julho" está situada no quilômetro 78 do antigo traçado da Estrada Dona Francisca, na localidade de Bela Aliança, Município de São Bento do Sul. Foi fundada no dia 10 de outubro de 1881, com número indeterminado de sócios e de duração. Seus fundadores foram Johan Neumann, Otto Hertel, Wilhelm Posselt, Anton Firedrich, Jonhan Swarovski, Wilhelm John, André Schwarz, Wilhelm Thomas, Franz Neumann, Veit Schwedler, Fridolin Simm e Robert Hummelgen, todos imigrantes da Alemanha.

Somente no ano de 1951 os estatutos do clube foram escritos em português, sendo que até esta data eram em alemão. Uma das principais características da antiga Liederkranz é que a grande maioria dos seus sócios e dirigentes são agricultores, descendentes de alemães. Durante toda a sua existência a sociedade passou por apenas uma crise. Foi no período da Segunda Guerra Mundial, quando as autoridades da época fecharam a sede e levaram as chaves, por um espaço de dez anos. Após insistentes pedidos, principalmente de escolas, que queriam ver as apresentações teatrais do grupo, a Liederkranz foi aberta novamente no ano de 1951, quando passou a ser conhecida com o nome atual.

A Sociedade, considerada fechada para algumas pessoas, desperta grande atenção quando se apresenta com seu grupo teatral na sede, ou com seu grupo de cantores em festas tristes (enterros) e alegres (casamentos). Os 43 artigos que regem o estatuto são respeitados rigorosamente. Há quatro categorias de sócios: ativos, passivos, honorários e beneméritos. Ativos são aqueles que tomam parte nas competições musicais de canto e teatrais, sendo que nenhum poderia deixar de tomar parte nos ensaios de canto, de música e de teatro, sem motivo de força maior.

Para a admissão de sócios passivos e ativos é necessário ter a idade de 19 anos (após servir o Exército Nacional), permanecer a mais de três meses no lugar e ter uma reputação irrepreensível.

A admissão é feita mediante proposta de um sócio, decidida por maioria de votos, em uma assembleia geral. Nas apresentações teatrais que a sociedade promover poderão tomar parte, se assim for necessário, quaisquer sócios, mesmo também pessoas estranhas. Outro artigo do estatuto afirma que para todas as festividades promovidas pela sociedade é permitido o ingresso às pessoas estranhas que houverem sido convidadas. Para todas as festas sociais é escolhida uma comissão de cinco membros, que com o presidente ou seu substituto legal, providencia pela manutenção da ordem.

Nos enterros de sócios e de membros de sua família ou parentes (pais irmãos ou filhos) sociedade acompanhará o fúretro, cantando canções fúnebres, se para tal for convidada por uma pessoa da família do falecido, devendo para isso avisar o presidente ou o primeiro sócio ativo mais próximo. O clube é representado e administrado por uma diretoria composta de cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo-secretário e um tesoureiro.

Vida atual

Atualmente o clube é presidido por Alcides Schwarz, que assumiu no início do ano e entrega o mandato ainda no final deste ano. A sede construída recentemente tem capacidade para comportar 1.000 pessoas. O atual tesoureiro é Nilton Ingo Pameitz, que afirma que não encontra, nenhum problema para efetuar as cobranças. Nilton conta que cada sócio paga Cr\$ 60,00 anualmente, sendo Cr\$ 5,00 por mês. A sociedade tem por obrigação promover cinco bailes anualmente, mas este número sempre é ultrapassado. São promovidas também número indeterminado de "domingueiras".

A maior atração do clube, o grupo de cantores é composto por 17 cantores. Estes, a cada 14 dias são obrigados a se dirigirem a sede para participar dos ensaios. O grupo se apresenta em enterros e casamentos e canta somente músicas alemães. Nas cerimônias fúnebres são executadas duas músicas na casa do falecido e duas no cemitério. O mesmo ocorre nos casamentos, sendo duas na casa dos noivos e duas na igreja. O grupo que ora se encontra em recesso por motivos adversos (impúblicos) somente se apresenta na localidade, apesar de possuir sócios nos municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre. Na sede do clube, num quadro bem grande, estão escritos em alemão os 10 mandamentos da sociedade que todos os sócios devem respeitar.

Os 17 componentes do grupo de cantores são os seguintes: Erhard, Gustavo, Ervino, Waldemiro, Leonides e Sillfredo Rudnick; Heunzm Gerhard e Ademar Seike; Alfredo Gaisler e Adolar Gaisler; Ricardo Hanemann, Herbert Frendrich, Erhardt Spröte, Heinz Kohlbeck. Alfredo e Henrique Bierchoiz e Walter Beckert. O grupo, dirigido por Henrique Biercholz, está em atividades há mais de 14 anos. Esta equipe foi formada depois da Segunda Guerra Mundial, quando o clube reabriu, estando em recesso há apenas três meses.

Erhard Edmundo Rudnick, que quase não consegue falar em português, faz parte do grupo de cantores e se orgulha quando fala da sociedade. Atualmente com 61 anos de idade Erhard conta que as maiores dificuldades o clube passou na época da Segunda Guerra Mundial. A Liederkranz ficou fechada de 1940 até 1950, quando foi reaberta depois de insistentes pedidos de várias instituições.

Todos os documentos do clube que falam sobre a história anterior a Segunda Guerra Mundial estão guardados no Museu Municipal de São Bento do Sul.

Erhard lembra que a sociedade foi reaberta pelo Delegado de Polícia, Capitão Osmar Romão da Silva. Ele conta que o grupo de teatro e de cantores, formado exclusivamente por agricultores da localidade de Bela Aliança, desde a Segunda Guerra Mundial, fez apenas três apresentações fora de sua sede: uma na cidade de Corupá, outra no Bairro de Oxford e outra na cidade de São Bento do Sul. Em todos os anos, na data de aniversário da Sociedade de Cantores "25 de Julho" (10 de outubro) é promovido um teatro na sede do clube e um baile de aniversário.

Para comemorar o 97º aniversário de fundação desta tradicional entidade, o Presidente Alcides Schwarz e os demais membros da diretoria estão cuidadosamente preparando um grande baile, para o dia 14 de outubro próximo a ser abrillantado pelo próprio conjunto, acreditando-se desde já que o mesmo alcance pleno êxito.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É necessário que o Congresso dê andamento urgente a um problema que há anos aguarda solução do Poder Público: a inclusão dos motoristas de táxi entre os contribuintes do INPS com direito à aposentadoria especial com 25 anos de trabalho.

Na verdade, a atividade do motorista de táxi é penosa. O trabalho ultrapassa 12 horas diárias, com excessivo desgaste físico e sujeito à neurose do trânsito.

O Congresso Nacional não pode ficar alheio à solução desse problema, considerando, sobretudo, a existência de projeto de lei do Deputado Alcir Pimenta, que dá nova regulamentação a essa profissão, fixando responsabilidades e benefícios previdenciários, inclusive a aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho.

Por iniciativa do Vereador Gigino Aldo Trombino, a Câmara Municipal de Cubatão aprovou Moção nesse sentido. Atendendo aos temas dessa Moção transmitidos à Liderança da Maioria apelo em favor da rápida tramitação e aprovação de projeto que assegura aos motoristas de táxi e de caminhão a aposentadoria especial após 25 anos de trabalho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 237, de 1978, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, em comemoração ao "Dia do Soldado".

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 238, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Araripe Macedo, ao General Fernando Belfort Bethlem, por ocasião do Dia do Soldado, e do discurso de agradecimento proferido na oportunidade pelo Senhor Ministro do Exército.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978 (nº 129-B/78, na Câmara dos Deputados), que ratifica os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem Instalados em Território Brasileiro; do Protocolo Relativo à instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa do Lançador Ariane; e do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores, celebrados em Brasília, tendo

PARECERES, sob nºs 551 e 552, de 1978, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável, com a emenda de redação que apresenta; e

— de Segurança Nacional, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 487, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 488, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 489, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 490, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

ATA DA 157^a SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1978
4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura
EXTRAORDINÁRIA
PRESIDÊNCIA DO SR. MENDES CANALE

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Díname Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 196, de 1978 (nº 335/78, na origem), de 25 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete, ao Senado, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado de Sergipe seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de empréstimo, para os fins que específica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1978

Dispõe sobre a aplicação das normas do Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974, aos funcionários públicos aposentados com fundamento na legislação de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se aos servidores de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, os preceitos a que se referem o Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974.

Art. 2º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Prescreveu o Decreto-lei nº 956, de 13 de outubro de 1969:

"Art. 1º As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuado o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários, servidores públicos ou autárquicos federais ou, em regime especial, aposentados pela Previdência Social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social."

Consoante tal norma, os ferroviários funcionários públicos contribuintes do INPS tiveram todos os seus direitos, como servidores que eram reconhecidos, ainda que, ao serem aposentados, o pagamento fosse efetivado pelo INPS "por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social".

O cálculo, portanto, do provento básico ficou inalterado. A modificação alcançou, tão-somente, os reajustamentos posteriores os quais passaram a ser regulados pela legislação previdenciária.

Ocorre, entretanto, que, posteriormente, o Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974, determinou:

"Art. 1º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no decreto de estruturação do Grupo respectivo, previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado, para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para a qual tiver sido transposto o cargo das mesmas denominações e atribuições daquele em que foi aposentado.

§ 3º A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes e somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição, no Ministério, no Órgão integrante da Presidência da República ou na Autarquia Federal, a que pertencia o funcionário ao aposentar-se.

§ 4º Caberá ao Órgão Central de Pessoal Civil (DASP) baixar as normas para execução da revisão de que trata este Decreto-lei.

§ 5º Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação do ato de revisão."

Ora, o que previu, claramente, o Decreto-lei nº 1.325, de 1974, foi a revisão do provento básico dos funcionários, não estabelecendo, como nem poderia estabelecer, distinções entre estes, nem excluindo qualquer categoria do alcance de seus preceitos.

Por outro lado, não há nenhuma incompatibilidade entre as normas do Decreto-lei nº 956, de 1969, e as do Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974.

Todavia, vem prevalecendo, na administração, o entendimento de que os ferroviários funcionários públicos já aposentados estão excluídos das normas do Decreto-lei nº 1.325, de 1974, discriminação que não deve perdurar.

Para tanto, nada mais faz a proposição do que tornar explícito o que já está implícito na legislação vigente, assegurando, assim, a efetivação de um direito.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1978

Altera a redação do § 6º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 6º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"§ 6º Não serão considerados, para efeito de fixação do salário-de-benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas, de reajustamentos salariais obtidos pela categoria ou quando o aumento tenha caráter geral."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Limita-se o projeto a fazer o seguinte acréscimo na parte final do § 6º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973: "ou quando o aumento tenha caráter geral".

A regra constante do dispositivo em causa teve origem na redação dada pelo Decreto-lei nº 795, de 27-8-69, ao § 2º do art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social que, antes do advento da Lei nº 5.890, de 1973, disciplinava a matéria e estava assim redigido:

"§ 2º Não serão considerados para efeito de fixação do salário-de-benefício os aumentos que excedam os limites legalmente permitidos, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva."

Quando o art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973, introduziu novas alterações na sistemática da apuração do salário-de-benefício que, como se sabe, serve de base para cálculo dos benefícios previdenciários, reproduziu a norma anteriormente constante do § 2º do art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Em seus comentários sobre a questão diz Farid Salomão José (Comentários a CLPS, Edições LTr., São Paulo, 1976, pág. 37):

"Para efeito do cálculo do salário-de-benefício, não serão computados os aumentos que ultrapassem os limites legais, assim entendidos os índices oficiais da política salarial do Governo, informados anualmente pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério da Previdência e Assistência Social, quando ocorridos nos 36 últimos meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo quanto aos empregados, se os aumentos resultarem de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva. Exemplificando, um segurado que percebeu durante 5 anos o salário mínimo não poderá, evidentemente, passar a receber 3, 4 ou 5 salários mínimos, salvo se ele for promovido ou transferido de função, passando a exercer cargo de confiança, desde que o acesso ou a promoção tenha ocorrido dentro das normas vigorantes na empresa e admitidas pela legislação do trabalho."

A finalidade da norma é, assim, evitar a ocorrência de fraude e distorções de tal modo que o salário seja artificialmente elevado quando o segurado estiver nas proximidades de obter sua aposentadoria, com o objetivo de elevar o seu valor.

Todavia, tal como atualmente redigido o § 6º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 1973, cria ele restrições inadmissíveis.

De fato, quando a empresa concede, em caráter geral, aumentos salariais, está evidentemente eliminada a possibilidade de se tratar de artifício para majorar o valor da aposentadoria de alguns empregados que estejam no limite de recebê-la, mesmo porque a empresa é obrigada a contribuir para o INPS sobre o valor do aumento concedido.

Impõe-se, portanto, modificar a questionada norma, de modo a ressalvar, também, das restrições que estabelece, as majorações salariais dada à generalidade dos empregados, como o faz o presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973**

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continua-
da, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado toman-
do-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

§ 6º Não serão considerados, para efeito de fixação do salário-de-benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 1978

Revoga o art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social e dá outras provi-
dências.

Art. 2º Serão os encargos decorrentes desta lei atendidos com as receitas previstas no art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na forma da redação original da Lei Orgânica da Previdência Social, o salário-de-benefício (que serve de base para fixação do valor dos benefícios em geral, aposentadorias, pensões, auxílios e abonos) era assim calculado:

"Art. 23. O cálculo dos benefícios far-se-á tomando-se por base o "salário-de-benefício", assim denominada a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 12 (doze) contribuições mensais, contadas até o mês anterior ao da morte do segurado no caso de pensão, ou ao início do benefício nos demais casos."

O teto para contribuição correspondia, nessa época, 5 vezes o salário-mínimo de maior valor.

Editado pelo Poder Executivo o Decreto nº 66, de 21 de novembro de 1966, que alterou a redação do art. 23 da Lei Orgânica, elevou-se para 10 vezes o maior salário-mínimo o teto para contribuição e,

consequentemente, sofreu majoração igual o salário-de-benefício, nestes termos:

"Art. 23. O cálculo dos benefícios far-se-á tomando-se por base o "salário-de-benefício", assim denominada a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 12 (doze) contribuições mensais contadas até o mês anterior ao da morte do segurado, no caso da pensão, ou ao início do benefício, nos demais casos.

§ 1º O salário-de-benefício não poderá ser inferior em cada localidade ao respectivo salário-mínimo de adulto ou menor, conforme o caso, nem superior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo."

Novo ato executivo com força, entretanto, de lei foi baixado a seguir dilatando o período para cálculo dos benefícios, consoante o seguinte dispositivo do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969:

"Art. 1º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada da previdência social, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade até o máximo de doze, apurados em período não superior a dezoito meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36, apurados em período não superior a 48 meses."

Tal período passaria, com a promulgação da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, para 48 meses, embora a Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, alterasse dois anos depois o prazo para apuração do salário-de-benefício, restabelecendo-o em 36 meses.

Todavia, a Lei nº 5.890, de 1973, elevou, também, com muita propriedade aliás, o teto para contribuição para o INPS que de dez passou para vinte vezes o maior salário-mínimo, o qual em virtude de determinação da Lei nº 6.332, de 13 de junho de 1976 (art. 5º), é, presentemente, de Cr\$ 20.820,00.

Introduziu, além disso, a Lei nº 5.890, de 1973, nova regra para cálculo dos benefícios previdenciários, na forma deste artigo:

"Art. 5º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País aplicar-se-lhe-ão os coeficientes previstos nesta e na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1976;

II — quando o salário-de-benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País; a segunda, será o valor excedente ao da primeira:

a) sobre a primeira parcela, aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior;

b) sobre a segunda, aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela;

III — O valor da renda mensal no caso do item II será a soma das parcelas calculadas na forma da alínea "a" e "b", não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País".

Foram, assim, criados dois grupos de segurados, com obrigações rigorosamente iguais, mas submetidos a uma injusta e descabida desigualdade de direitos, como veremos.

As duas categorias de segurados a que nos referimos sujeitas, ambas, ao pagamento de 8º sobre a remuneração efetivamente recebida, são as seguintes:

- a) segurados com remuneração mensal ate dez vezes o maior salário mínimo (hoje correspondente a 10 vezes o chamado "valor-de-referência");
- b) segurados com remuneração superior.

Para o primeiro grupo o valor das aposentadorias varia de 70% até 100% do salário-de-benefício; para o segundo em nenhuma hipótese pode ser superior a 90% do salário-de-benefício podendo chegar a apenas 52% dele.

Para o primeiro grupo o salário-de-contribuição dos últimos três anos é considerado no seu todo, indivisível, para apuração do salário-de-benefício; já o segundo grupo, para que o seu salário-de-contribuição seja integralmente computado para apuração do valor do salário-de-benefício e, consequentemente, da aposentadoria, há necessidade de ser considerado o período de 30 anos, dez vezes mais, portanto.

Tal situação não pode, evidentemente, prevalecer.

Elimina, por isso, mesmo, o projeto, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, seu art. 5º, que instituiu a odiosa discriminação em causa.

Em obediência ao que dispõe o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, o art. 2º do projeto indica a fonte de custeio do encargo, ou seja, as contribuições normais do INPS.

Tal contribuição, sendo suficiente, não deve ser aumentada.

Por que a consideramos bastante?

Em primeiro lugar, pelo fato de conforme levantamento idôneo (vide Exposição de Motivos nº 531, de 4-4-73 do Ministro Júlio Barata, anexa à Mensagem presidencial nº 26, de 1973-CN, que deu origem à Lei nº 5.890, de 8-6-73) é insignificante o número de segurados com remuneração superior a dez salários mínimos, não indo além de 2,7% do total da massa segurada.

Em segundo lugar porque ainda que a União não venha, de longa data, honrando seus compromissos para com a previdência social, constitucionalmente impostos, o INPS tem apresentado, invariavelmente, expressivos superavits.

De fato, a União era obrigada, anteriormente, a pagar contribuição idêntica à dos segurados, passando depois a ficar responsável unicamente pelas "despesas de pessoal e administração geral".

Pois bem, o Balanço de 1976 revela o seguinte:

Contribuições de Previdência (total)	Cr\$ 10.100.954.616,19
Segurados e empregadores (16%)	Cr\$ 46.289.633.007,36

Mantido o critério anteriormente em vigor deveria, no ano passado, a União ter transferido para o INPS a metade de Cr\$ 46 bilhões de cruzeiros (em números redondos) ou seja Cr\$ 23 bilhões de cruzeiros.

Como responde, presentemente, apenas pelas despesas de pessoal e administração geral que foram, só as primeiras, no exercício em causa, de Cr\$ 7.729.306.648,28, deveria, na pior das hipóteses, ter a União pago ao INPS igual valor. Pagou, entretanto, apenas Cr\$ 3.825.930.000,00. Isto sem falarmos na dívida anterior e crescente da União. Desse modo, o INPS se viu na contingência de lançar mão de recursos destinados ao pagamento de prestações (benefícios serviços) para gastá-los com a complementação do pagamento de seu pessoal, da responsabilidade, repetimos, da União. Ainda assim, apresentou superavit correspondente a Cr\$ três bilhões, cento e setenta e três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 3.173.992.373,99) ou seja, a diferença entre a receita total de Cr\$ 81.470.809,71, e a despesa total de Cr\$ 78.482.478.425,72.

Atende, desse modo, o projeto ao referido requisito constitucional (parágrafo único do artigo 165).

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 237, de 1978, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, em comemoração ao "Dia do Soldado".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, cuja transcrição é solicitada:

"ORDEM DO DIA"

"Neste dia de júbilo para o nosso Exército dirijo-me a você, soldado do Brasil, para levar- he, onde quer que se encontre, uma mensagem de fé e de confiança no seu trabalho anônimo, porém, profícuo e leal; voltado única e exclusivamente para o bem da nossa Pátria, a Pátria dos nossos pais, dos nossos filhos, dos filhos dos nossos filhos e assim por todo o sempre.

"Evoquemos neste momento a figura exponencial do Marechal Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, Patrono do nosso Exército — cujo 175º aniversário de nascimento hoje comemoramos — soldado padrão e chefe militar dos mais bem preparados do seu tempo, para nos inspirarmos, uma vez mais, nos exemplos que nos legou de abnegação, lealdade, generosidade, dedicação à Instituição e ao País, altruísmo e disciplina consciente. E, assim motivados, prosseguirmos coesos em torno dos interesses maiores do nosso Exército e da nossa Pátria.

Lembremo-nos de que ele se sacrificou para o bem do Exército e do Brasil, de cuja união e integridade tornou-se fiador durante cerca de meio século, jamais colocando-as em risco para satisfazer ambições pessoais de qualquer espécie. Ele, cuja palavra era ordem para toda a Força Terrestre e de cuja atuação muito dependia o trono do Império.

Mantenhamo-nos alertas contra aqueles que, usando de subterfúgios e de meios nem sempre recomendáveis e dignos, atentam contra o espírito de nossa união, como se este espírito pudesse ser afetado pela vontade de ambiciosos e impatriotas, e não fosse uma consequência do nosso senso de responsabilidade, amor à disciplina e respeito aos Poderes constituídos, à Lei e à Ordem.

"O 31 de março de 1964, cujos ideais continuam mais vivos do que nunca, foi uma resposta aos que acreditavam na nossa divisão. Como um bloco coeso e firme, lado a lado com o povo, conseguimos conter a ameaça comunista dirigida contra os pilares básicos de nossa sociedade, que livre e espontaneamente juramos preservar.

"Podemos olhar para o futuro com tranquilidade e esperança. Voltados integralmente para o preparo do Exército, na busca sem desfalcamento da sua eficiência, os soldados de hoje, como os de ontem, estão de pé, firmes na defesa de suas convicções democráticas e imperturbáveis na manutenção do clima de ordem e de paz a que se comprometeram no juramento sagrado que fizeram diante do Altar da Pátria, Brasília, DF, 25 de agosto de 1978. General-de-Exército Fernando Bethlem, Ministro do Exército".

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 238, de 1978, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Ministro da Aeronáutica, Tenente Brigadeiro Joelmir Araripe Macêdo, ao General Fernando Belfort Bethlem, por ocasião do Dia do Soldado, e do discurso de agradecimento proferido na oportunidade pelo Senhor Ministro do Exército.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o discurso pronunciado pelo Sr. Ministro da Aeronáutica:

"Excelentíssimo
Sr. General-de-Exército
Fernando Belfort Bethlem:

A Marinha do Brasil, por honrosa delegação do Ministro Geraldo Azevedo Henning, e a Aeronáutica, aqui estão para saudar, na linguagem simples, clara e direta dos quartéis, o nosso Exército, quando de sua data magna.

Para os companheiros da Marinha e da Aeronáutica, este encontro representa, antes de tudo, um culto à unidade que o momento inspira e que o passado sempre acalentou.

Lutando por objetivos comuns, sabemos o quanto é preciosa esta unidade, que não está sujeita ao oportunismo dos momentos, mas, ao contrário, encontra razão de ser na tradição, que ensina, no desprendimento, que engrandece; na lealdade que aproxima. Unidade que, neste momento decisivo para a democracia brasileira, é uma necessidade imperiosa, reclamada por todos os segmentos respeitáveis da sociedade brasileira.

Caminhamos pelas mãos seguras do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, em direção aos objetivos maiores da Revolução de Março de 1964. A fase de transição por que passamos, conduzida com serenidade e equilíbrio, demonstra maturidade, ausente no passado, que encontra nas Forças Armadas o entendimento e o respeito.

É certo que o clima é propício ao surgimento dos eternos oportunistas, dos liberais por conveniência, dos salvadores da pátria de última hora e dos contumazes inimigos do regime, de esquerda e de direita; mesmo mudando de retórica, não conseguem esconder o seu deslumbramento pelo poder.

É certo, ainda, ser o momento propício aos arautos de uma democracia perfeita, que acenam com um regime social sem desigualdades, sem problemas salariais, sem conflitos ideológicos; mas não revelam estes falsos profetas, que os caminhos que conduzem a esse ilusório paraíso são os da violência, do ódio, da subversão e do terrorismo. A estes conviria a desunião das Forças Armadas é um consequente retrocesso histórico que nos levasse às conspirações e às "quarteladas".

As Forças Armadas, integradas por oficiais, graduados e praças da ativa, estão nos seus quartéis, voltadas exclusivamente para o cumprimento de seus deveres constitucionais. Foram às ruas, em março de 1964, a chamado do povo, em defesa das instituições e da ordem pública, já então entregues à sanha da subversão comunista. Mas, nestes 14 anos em que o País foi reconduzido aos caminhos da ordem e do progresso, a Nação amadureceu e pode bem fazer um confronto com o que ocorre no mundo atual, dominado pela instabilidade política, pelos atentados indiscriminados, pelas guerras não declaradas, pelo terrorismo e pelas multifôrmas manifestações do inimigo oculto: o comunismo internacional. Con-

fiamos no acerto e na serena decisão do Presidente Ernesto Geisel de devolver à Nação a plenitude de suas liberdades democráticas, garantidas por um Estado de Direito capaz de defendê-las da ação solerte daqueles que pretendem usá-las como instrumento para a sua própria destruição, a exemplo do acontecido com a pseudo-democracia do Governo de João Goulart.

Seja esta cerimônia fraterna, a oportunidade para alertar os iludidos e persuadir os mal-intencionados.

Senhor Ministro, os que buscam, com sinceridade, o fortalecimento da unidade nacional, pela pacificação de todos os brasileiros, encontram na vida de Luiz Alves de Lima e Silva — o Duque de Caxias — um exemplo vigoroso e atual.

Que o exemplo deste herói, que lutou pela paz e venceu sem perder o sentido de justiça, a todos inspire nesta hora grandiosa para o destino do País.

Sejam estas nossas palavras de saudação aos companheiros do Exército de Caxias, ao ensejo do Dia do Soldado.

A todos os presentes, muito obrigado."

E o seguinte o discurso pronunciado pelo General Fernando Belfort Bethlehem:

"Na oportunidade em que o Exército comemora o quinto aniversário de Luís Alves de Lima e Silva — o Duque de Caxias, nosso patrono — é sumamente grato a nós, integrantes da força terrestre, receber, num ato de um simbolismo muito feliz, o abraço fraternal dos companheiros da nossa Marinha de Guerra e da Força Aérea Brasileira, aqui representadas pelo seus ministros e oficiais-gerais em serviço na guarnição de Brasília. As palavras do Excelentíssimo Sr. Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, traduzindo o sentimento das duas corporações irmãs, tocam-nos profundamente e, ao destacarem "a unidade que o momento inspira e que o passado sempre acalentou", soam como um brado que todos os brasileiros desejam ouvir e sempre ouvirão.

Essa magnífica demonstração de união, harmonia e respeito mútuo das Forças Armadas brasileiras não é apenas protocolar, por se haver, através dos tempos, em particular após 1964, assentado em bases sólidas do dia-a-dia da atividade castrense. Tem sido e é a nossa união, fator de tranquilidade e de segurança da Nação brasileira. Essa festa, por isso mesmo, não é apenas do Exército ou das Forças Armadas, mas de todos os brasileiros.

É que elas, por se constituírem em parcela do próprio povo, jamais deixaram de sintonizar com as aspirações e interesses mais legítimos do Brasil. Foi dentro desse espírito que surgiu a Revolução de 31 de março, quando as Forças Armadas e o povo se uniram para dar um novo rumo e imprimir um novo ritmo ao desenvolvimento global de nosso País. Só não o vêm os eternos insatisfeitos e os materialistas mal intencionados. E, por isso mesmo, a Revolução deve prosseguir fiel aos seus princípios, a despeito de alguns poucos que, perdidos dela, se hajam desgarrado.

Nós continuamos, na certeza de que estamos ao lado da justa causa e, conhecendo o chefe que atualmente dirige a Nação — o Presidente Ernesto Geisel — podemos continuar confiantes, pois os caminhos que seguir irão conduzi-la a bom destino.

Muitas têm sido as tentativas de dividir as Forças Armadas. Época houve em que essas tentativas eram inspiradas por interesses regionais ou de grupos. Vivemos, porém, outros tempos, quando as guerras de conquista e domínio foram substituídas por manobras insidiosas que exploraram os instintos e os sentimentos menos nobres do homem: o egoísmo, a ambição, a vaidade, o ódio, o medo.

Povos que se deixaram iludir, e não souberam resistir a essa nova modalidade de guerra, perderam a liberdade e, o que é pior, a esperança de um dia recuperá-la.

A desunião de nossas Forças Armadas deixou, assim, de ser buscada apenas por aqueles grupos de pressão, para se constituir em

arma alienígena contra a nossa existência como Nação livre e democrática.

É preciso manter a vigilância, cada soldado e cada cidadão de hoje, combatentes que são nessa guerra, deverão lembrar-se que, há 14 anos atrás, a Nação levantou-se e infligiu a mais fragorosa derrota aos inimigos de nossa Pátria, daqui e lá de fora. Então, eles, na ânsia de conquistarem a maior Nação deste hemisfério, cometem o erro da participação e se denunciaram. Mas eles não desistiram de conquista tão importante para os seus designios claros de domínio do mundo livre, e não voltarão a cometer os mesmos erros. O povo tem que se manter vigilante e infenso às manobras ardilosas com que pretendem dominá-lo, sabendo que as Forças Armadas estarão unidas. Nós todos, militares, somos soldados de um mesmo ideal e temos idênticas responsabilidades para com a Nação. Baldados serão os esforços daqueles que intentam promover a desconfiança entre nossas Forças, como se elas não concorressem com o mesmo ânimo e os mesmos sacrifícios para a segurança nacional. Conhecemos nossa grande responsabilidade na integração desse imenso País e de sua gente, na manutenção da ordem que propicia o progresso e no aperfeiçoamento seguro e tranquilo de nossa democracia, que sabemos ser o único regime onde floresce a liberdade, mas que tem nela mesma, pelo seu abuso, o germe de sua destruição.

Senhores ministros da Marinha e da Aeronáutica, senhores almirantes e brigadeiros, nós agradecemos a todos terem vindo comemorar conosco o dia de Caxias. Essa demonstração se constitui para o nosso povo, como um sinal alvissareiro de marcha segura na sua trajetória em direção a um futuro melhor. Nós honraremos os que nos antecederam e seremos dignos dos que hão de vir. Esses hão de herdar uma terra engrandecida e livre. É o nosso compromisso maior."

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978 (nº 129-B/78, na Câmara dos Deputados), que ratifica os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Europeia para o Estabelecimento de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem instalados em Território brasileiro; do Protocolo Relativo à Instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa do Lançador Ariane; e do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores, celebrados em Brasília, tendo

PARECERES, sob nºs 551 e 552, de 1978, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável, com a emenda de redação que apresenta; e
- de Segurança Nacional, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o projeto com emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como

conclusão de seu Parecer nº 487, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia (SC) a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 488, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 489, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 490, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 15, de 1978, e de Resolução nºs 58 e 59, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 609, DE 1978
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978 (nº 129/78, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978 (nº 129/78, na Câmara dos Deputados), que ratifica os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem instalados em Território Brasileiro; do Protocolo Relativo à Instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa Lançador Ariane; e do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores, celebrados em Brasília.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Dirceu Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 609, DE 1978

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978 (nº 129/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978

Aprova os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem instalados em Território Brasileiro; do Protocolo Relativo à Instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa Lançador Ariane; e do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores, celebrados em Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida a serem instalados em Território Brasileiro, celebrado em Brasília, em 20 de junho de 1977; do Protocolo Relativo à Formação de Pessoal Brasileiro no Campo da Tecnologia de Lançadores; e do Protocolo Relativo à Instalação de Equipamentos no Campo de Lançamento de Natal e à Utilização dos Meios desse Campo de Lançamento para o Programa do Lançador Ariane, celebrados também em Brasília, pelas mesmas partes, em 19 de setembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 160, DE 1978
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia — SC — a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Jarbas Passarinho.

ANEXO AO PARECER Nº 610, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.363.132,38 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de urbanização em

conjunto habitacional com 131 casas, a ser construído pela COHAB/SC, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 611, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis (SP) a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Jarbas Passarinho.

ANEXO AO PARECER Nº 611, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.237.808,58 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a financiar a execução dos serviços de infraestrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais Vila Nova, Cosmopolita e Cosmos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO 285, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Jarbas Passarinho.

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1978.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Jarbas Passarinho.

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1978.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1978. — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1978.

Em discussão a redação final anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1978.

Em discussão a redação final anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Legião Brasileira de Inativos — Núcleo de Niterói — sob a Presidência do Sr. Alcebiades Fernandes, se empenha junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social visando livrar os inativos de Niterói das imensas filas que são forçados a permanecer longas horas, a fim de receberem seus parcos proventos de inatividade.

É um problema bastante conhecido e a que já nos referimos várias vezes. É injustificável que continuem a prevalecer métodos primitivos para o pagamento de benefícios e aposentadoria aos trabalhadores. O próprio Ministro Nascimento e Silva já se pronunciou assim sobre o assunto em diversas oportunidades. Inclusive determinou medidas que modernizem o INPS, eliminando burocracia e primitivismo, a fim de que os segurados não continuem expostos a sofrimentos e prejuízos injustificáveis.

Acredito, portanto, que o Ministro Luís Gonzaga do Nascimento e Silva será sensível a ofício que a Legião Brasileira dos Inativos — Núcleo de Niterói, lhe enviou, propondo providências para eliminar as filas para recebimento de aposentadorias.

Além do mais, fácil será ao Ministro deslocar-se até Niterói, ali verificando o problema, desde que freqüentemente S. Ex^a vai ao Rio.

É, portanto, com satisfação que nos solidarizamos com a Legião Brasileira dos Inativos — Núcleo de Niterói, endossando o apelo que seu presidente, Alcebiades Fernandes, dirigiu ao Ministro da Previdência e Assistência Social, através de ofício datado de 19 de julho passado!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 233, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do I Exército, General José Pinto de Araújo Rabello, no dia 22 de agosto de 1978.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 271, de 1978, do Senhor Senador Leite Chaves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Euler Bentes Monteiro, no auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, no dia 13 de setembro de 1978.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 279, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 180 e 192, de 1978, do Senhor Senador Orestes Quérica, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 4 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1978—Complementar, do Senhor Senador Otair Becker, que estabelece critérios para concessão de benefícios, pecuniários do PRORURAL a serem concedidos ao trabalhador rural produtor, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Pro-

jeto de Lei do Senado nº 38, de 1978—Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Economia, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1978, do Senhor Senador Agenor Maria, que isenta do pagamento do Imposto de Renda os aposentados da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 194, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto-de Lei do Senado nº 69, de 1978, do Senhor Senador Vasco celos Torres, que assegura transporte gratuito aos assalariados de baixa renda, aposentados e estudantes, tendo

PARECER, sob nº 292, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

MESA

Presidente:
Patrônio Portella (ARENA — PI)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

Suplentes de Secretário:

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

Otaí Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jairbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 223-6244 e 223-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaí Becker

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Otaí Becker

1. Dinarte Mariz

2. Benedito Ferreira

2. Saldanha Dérzi

3. Itálvio Coelho

3. Vilela de Magalhães

4. Murilo Paraíso

MDB

5. Vasconcelos Torres

1. Adalberto Sena

1. Agenor Maria

2. Evelásio Vieira

2. Roberto Saturnino

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**Suplentes**

1. Heitor Dias
2. Jairbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Caponema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Correiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Querida

1. Freixo Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

Suplentes

ARENA

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Júnior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quênia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Cunha Lima

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Júnior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Laurival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércea

Titulares

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércea
3. Nelson Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vilela de Magalhães
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Hevídio Nunes

Titulares

1. Hevídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

1. Braga Junior
 2. Virgílio Távora
 3. Osires Teixeira
 4. Cattete Pinheiro
1. Lázaro Barboza
 2. Cunha Lima

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

Suplentes

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Hevídio Nunes
4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Hugo Ramos
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 5:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS-PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Covilante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreiro
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térrea

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.R.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA RAMAL - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO	10:30	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
11:00	HORAS	Q U A R T A	S A L A S	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA
	C.S.W.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
12:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C...	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.H.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				